

DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA DE CATANDUVA

Sexta-feira, 13 de janeiro de 2023

Ano XVIII | Edição nº 2237



SUMÁRIO



PREFEITURA DE CATANDUVA

Secretaria de Contratações Públicas	3
Licitações e Contratos	3
Atas de registro de preço	3
Convocação	32
Homologação / Adjudicação	32
Suspensão	33
Secretaria de Finanças	34
Atos Administrativos	34
Notificações	34
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	37
Demonstrativo Mensal dos Recursos de Origem Tributária	37
Secretaria de Saúde	40
Vigilância Sanitária	40
Comunicados	40
Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - SAEC	51
Atos Administrativos	51
Notificações	51
Departamento de Compras	55
Dispensas	55
Licitações e Contratos	59
Outros atos	59
Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva - IPMC	59
Licitações e Contratos	59
Homologação / Adjudicação	59
Câmara Municipal	60
Atos Legislativos	60
Atos de Mesa	60
Atos Oficiais	62
Portarias	62
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva - CONSIRC	62
Licitações e Contratos	62
Convocação	62
Distratos	63
Outros atos	63

**SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS****Licitações e Contratos****Atas de registro de preço**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2022/6/14245

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 204/2022

ATA DE REGISTRO N.º 204/2022

Registro de Preços de Sacos de Lixo, para uso de todas as Secretarias da Municipalidade.**IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES**

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, representada pelo Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, junto ao **SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – SMCP**, representada por **MARIA DO CARMO HONÓRIO DA SILVA GARCIA**, brasileira, casada, portadora do RG nº 19.968.383-9 SSP/SP e inscrita no CPF sob nº 070.519.288-13, nascida em 20/12/1969, residente e domiciliada à Av. Dr. Francisco Agudo Romão Filho, nº 419, Solo Sagrado, CEP 15808-195, na cidade de Catanduva/SP, **órgão gerenciador do registro**, e as empresas:

ELIZABETE ALEIXO - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.329.927/0001-20, sediada à Rua Alagoas nº 1.147, Centro, CEP 15801-310, na cidade de Catanduva/SP, com endereço eletrônico: limpebemdescartaveis@hotmail.com, e telefone (17) 3045-3116 / (17) 98101-2910, neste ato representada por **ELIZABETE ALEIXO ELIAS**, brasileira, casada, empresário, portadora do RG nº 17.143.249, inscrito no CPF sob o nº 098.302.998-99, residente e domiciliada à Rua Rio Vermelho nº 150 – Jd. São Domingos CEP 15808-425, na cidade de Catanduva/SP,

FORT-LIXO INDUSTRIA DE EMBALAGENS PLASTICAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 68.209.048/0001-48, sediada à Sítio São José, S/N – Vila Ribeiro, Galpão 01, CEP 17201-970, na cidade de Jaú/SP, com endereço eletrônico: fort-lixo@uol.com.br, e telefone (14) 36220350 / (14) 981170067, neste ato representada por **JOÃO BATISTA LIDUENHA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 14.667.235-5, inscrito no CPF sob o nº 036.219.488-21, residente e domiciliado à Rua Edgar Ferraz, nº 2051, Jd. Maria Luzia I, CEP 17.203-321, na cidade de Jaú/SP,

KID LIXO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS PLÁSTICOS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 64.548.290/0001-95, sediada no Sítio Bomba SN, cx postal 54, CEP 17.201-970, na cidade de Jaú/SP, com endereço eletrônico: kidlixo@kidlixo.com.br, e telefone (14) 3626-3597, neste ato representada por **RENAN FRANCISCO LIDUENHA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 47.725.854-2 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 354.876.988-80, residente e domiciliado à Rua Dona Djanira Werneck de Almeida e Silva, nº 93, Jd. Itamarati, CEP 17.209-450, na cidade de Jaú/SP, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto **Registro de Preços de Sacos de Lixo, para uso de todas as Secretarias da Municipalidade.** conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

1.2 – Este instrumento não obriga o Município de Catanduva a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços iniciar-se-á após a sua publicação.

2.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata a o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICIPIO DE CATANDUVA/SP, mediante emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital.

3.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços.

3.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO

4.1 - O objeto destina-se a todas as secretarias da municipalidade, devendo ser entregue da seguinte forma:

1 – O pedido de compra bem como a sua forma de entrega e faturamento, será feito pelo Departamento de Compras ou a secretaria competente, devendo o ganhador da licitação aguardar a autorização de compras para enviar os produtos na Rua São Paulo, 777 – porta 07(Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde), porta 09 (Almoxarifado Central) e Cozinha Piloto(Secretaria Municipal de Educação).

2 - Após efetuar o pedido de compra pelo setor competente, os fornecedores terão o prazo de até 07 (sete) dias úteis para efetuar a entrega dos referidos produtos no Almoxarifado de Materiais. Caso a empresa não cumprir o prazo de entrega estipulado, a mesma estará deixando de cumprir o contrato e ficará sujeita as sanções do art. 87 da Lei Federal 8.666/93.

3 - O departamento de Compras devolverá qualquer tipo de produto que não estiver em acordo com o memorial descritivo da licitação, o material em referência deverá ser recolhido pela licitante e substituído no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento do comunicado, ficando a empresa sujeita as sanções do art. 96, Inciso III e IV da Lei federal 8.666/93.

4 - A empresa licitante ganhadora será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega no local determinado, incluindo as entregas feita por transportadoras.

5 - O Departamento de Compras será o gerenciador do Registro de Preço, as demais Secretarias da Municipalidade poderão se utilizar desta Ata, pedir autorização prévia ao Setor de Compras para utilização da mesma.

6 - Não haverá quantidade mínima para pedido e aquisição será conforme a necessidades e conveniência desta municipalidade.

4.2 - Qualquer dano que ocorrer na entrega do produto fica sob total responsabilidade da licitante vencedora.

4.3 - Caso o Almoxarifado Central ou a Secretaria solicitante devolva qualquer tipo de produto que não estiver de acordo com o memorial descritivo da licitação, neste caso o fornecedor deverá repor o mesmo com as devidas correções no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, ficando a empresa sujeita as sanções do art. 96, inciso III e IV da Lei Federal 8.666/93, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

4.4 - Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei n.º 8666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e empenhos representam compromisso entre as partes.

4.5 - O produto deverá estar em conformidade com pedido/descrição, e será rejeitado caso não seja compatível, obrigando-se o fornecedor a substituí-lo no prazo solicitado, sem prejuízo para o Município de Catanduva.

4.6 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – Os pagamentos serão feitos **em até 28 (vinte e oito) dias**, diretamente nas contas bancárias fornecidas:

ELIZABETE ALEIXO - ME

Conta nº 12.100-2, Agência 4245, Banco do Brasil,

FORT-LIXO INDUSTRIA DE EMBALAGENS PLASTICAS LTDA

Conta nº 100205-8, Agência 65277, Banco Brasil,

KID LIXO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS PLÁSTICOS LTDA - EPP

Conta nº 53854-x, Agência 0027, Banco do Brasil,

após o recebimento da Nota Fiscal, acompanhada dos comprovantes de pagamento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

5.2- Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes a tributos relacionados à execução do objeto.

5.3 – Será considerado atraso no pagamento, se decorridos 90 (noventa) dias do prazo constante no item **5.1**, não houve adimplemento pela Administração, o que acarretará juros de 0,5% ao mês, multa de 10% sobre o valor da nota fiscal, bem como atualização monetária através do I.P.C.A.

5.4 – Não será aplicado o disposto no item **5.3** em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao detentor do registro, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE:

6.1 - O MUNICIPIO DE CATANDUVA-SP, através do **DEPARTAMENTO DE COMPRAS** adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS.

7 – Não haverá revisão dos valores registrados¹.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 de 1.993 e da lei nº 10.520/02.

8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:

- a) razões de interesse público; e,
- b) a pedido do fornecedor.

8.4 - Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu

¹ Cláusula adequada de acordo com a determinação do TC 007207.989.15-3.

objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

1- **Advertência**,

2 - **Multa de até 20%** (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

3 - **Suspensão do direito de licitar** e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

4 - **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 - As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

8.6 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7 - Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.

8.8 – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Do fornecedor:

9.1.1 - Caso lhe seja solicitado o produto, o participante da Ata, passa a ter as seguintes obrigações:

- a) – cumprir todo o disposto no edital e bem como nesta Ata;
- b) – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Catanduva, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;
- c) – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício; e
- d) – manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital.

9.1.2 - A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

9.2 - Do Município

- a) – Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;
- b) – promover a fiscalização do produto quando da entrega;
- c) – elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e
- d) – Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet <http://www.catanduva.sp.gov.br:8082/pronimtb/index.asp> - Administração - Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEINº 13.709/2018

- 11.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- 11.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – a que tem acesso em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.
- 11.3 As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.
- 11.4 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
- 11.5 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.
- 11.6 A comunicação que trata o item 11.5, deverá conter:
- a) Breve relato dos fatos e descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
 - b) Informações sobre os titulares envolvidos;
 - c) Informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
 - d) Os riscos relacionados ao incidente;
 - e) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e
 - f) As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.
- 11.7 A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.
- 11.8 O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo.
- 11.9 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo, etc.
- 11.10 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.
- 11.11 Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

12.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

13.2 - O Município de Catanduva não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

13.5. A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

13.6 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.

13.7 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Catanduva/SP, 09 de janeiro de 2023.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

MARIA DO CARMO HONÓRIO DA SILVA GARCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – SMCP
ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO

ELIZABETE ALEIXO ELIAS
ELIZABETE ALEIXO - ME
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

JOÃO BATISTA LIDUENHA
FORT-LIXO INDUSTRIA DE EMBALAGENS PLASTICAS LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

RENAN FRANCISCO LIDUENHA
KID LIXO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS PLÁSTICOS LTDA - EPP
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS



VALOR REGISTRADO



Prefeitura Municipal de Catanduva

Praça Conde Francisco Matarazzo

CNPJ: 45122603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 1

Licitação: 000621/22 PREGÃO ELETRÔNICO

3292 - ELIZABETE ALEIXO-ME						
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
5	010.012.005	SACO PLASTICO PARA LIXO CAPACIDADE 100 LIT/PCT		1.400	88,85	124.390,00
Valor Total Geral:						124.390,00
21574 - KID LIXO INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS PLASTI						
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	010.012.001	SACO PLASTICO PARA LIXO CAPACIDADE 15 LITRPCT		1.000	11,20	11.200,00
2	010.012.002	SACO PLASTICO PARA LIXO CAPACIDADE 30 LITRPCT		1.600	17,56	28.096,00
3	010.012.003	SACO PLASTICO PARA LIXO CAPACIDADE 50 LITRPCT		2.000	21,49	42.980,00
Valor Total Geral:						82.276,00
21958 - FORT-LIXO INDUSTRIA DE EMBALAGENS PLASTICAS LTDA -						
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4	010.012.004	SACO PLASTICO PARA LIXO CAPACIDADE 100 LIT/PCT		1.400	42,07	58.898,00
Valor Total Geral:						58.898,00
Valor Total da Licitação:						265.564,00

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2022/6/13567
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 222/2022
ATA DE REGISTRO 222/2022
CODIGO AUDESP: 2022000000661

Registro de Preços de tubos de PVC esgoto e soldável, joelho PVC esgoto e soldável, luva de PVC simples esgoto e soldável, luva PVC de correr esgoto e água e luva azul com rosca de latão, para serem utilizados por todas as Secretarias da Municipalidade.

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, representada pelo Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS - SMOS**, representada por **MARCOS QUEIROZ COELHO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG 14.727.119, inscrito no CPF 133.438.658-77, residente e domiciliado à Rua Monte Alto, nº103, Bairro Vila Lunardelli, na cidade de Catanduva/SP, **órgão gerenciador do registro**, e as empresas:

GRANADA COMÉRCIO DE TUBOS E CONEXÕES EIRELLI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 21.420.571/0001-55, sediada à rua Fausto Dias de Mello, nº 474, Vila Paraíso, sala 02, CEP 13043-550, na cidade de Campinas/SP, com endereço eletrônico granadatubos@gmail.com e telefone (19) 97105-3179, neste ato representada por **VERIDIANA MINUCIO ROSALES**, brasileira, casada, administradora, responsável, portadora do RG nº 20.776.829-9, e do CPF sob nº 264.254. 398-66, residente à Rua dos Bandeirantes, nº 338, Cambuí, CEP 13024-010, na cidade de Londrina/PR;

L.A COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS E ELETRICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 36.687.087/0001-64, sediada à rua Monte Aprazível, nº469, Vila Guzzo, CEP 15.803-030, na cidade de Catanduva/SP, com endereço eletrônico lahidraulico@gmail.com e telefone (17) 3857-4666, neste ato representada por **ROQUE DOMINGOS SIMIELLI**, brasileiro, casado, administrador, responsável, portador do RG nº2.999.133-x, e do CPF sob nº 028.270.348-91, residente à Rua Rio Claro, nº 307, Centro, CEP 15800-260, na cidade de Catanduva/SP;

P.B. FER MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 64.676.778/0001-06, sediada à Avenida Custódio Pacca, nº 1675, Centro, CEP 15.370-000, na cidade de Pereira Barreto/SP, com endereço eletrônico pbferpbfer@gmail.com, e telefone (18) 3704-2436, neste ato representada por **FERNANDO ROGÉRIO MARTIN**, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG nº 17.361.145, inscrito no CPF sob o nº 095.508.668-07, domiciliado à Rua Antônio Antunes Vieira, nº 2028, Bairro Nosso Teto, CEP 15.370-000, na cidade de Pereira Barreto/SP;

VDA SANEAMENTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 43.486.840/0001-19, sediada à Rua João Vogelsanger, nº 181, Bairro Santo Antônio, CEP 89.218-080, na cidade de Joinville/SP, com endereço eletrônico licitação@vdsanemanto.com.br, e telefone (47) 99735-5061, neste ato representada por **SAULO SWIECH**, brasileiro, casado, diretor, portador da CNH nº 02396331340, inscrito no CPF sob o nº 023.465.699-92, domiciliado à Rua Jenny Lenke, nº 25, Bairro Santo Antônio, CEP 89.218-206, na cidade de Joinville/SP, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto **Registro de Preços de tubos de PVC esgoto e soldável, joelho PVC esgoto e soldável, luva de PVC simples esgoto e soldável, luva PVC de correr esgoto e água e luva azul com rosca de latão, para serem utilizados por todas as Secretarias da Municipalidade**, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

1.2 – Este instrumento não obriga o Município de Catanduva a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços iniciar-se-á após a sua publicação.

2.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata a o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICIPIO DE CATANDUVA/SP, mediante emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital.

3.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços.

3.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZOS PARA FORNECIMENTO

4.1 - O objeto deverá ser entregue conforme a necessidade e solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, em até 05(cinco) dias úteis após a solicitação, no local determinado, sendo que o transporte e a descarga do equipamento será de responsabilidade da empresa vencedora da licitação.

4.2 - Qualquer dano que ocorrer na entrega do produto fica sob total responsabilidade da licitante vencedora.

4.3 - Caso a pessoa jurídica não cumprir o prazo de entrega estipulado, a mesma estará deixando de cumprir o compromisso e ficará sujeita as sanções do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

4.4 - Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei n.º 8666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e empenhos representam compromisso entre as partes.

4.5 - O produto deverá estar em conformidade com pedido/descrição, e será rejeitado caso não seja compatível, obrigando-se o fornecedor a substituí-lo no prazo solicitado, sem prejuízo para o Município de Catanduva.

4.6 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – Quando solicitados os produtos, os pagamentos serão efetuados em até 28 (vinte e oito) dias, diretamente em contas bancárias fornecidas: **GRANADA COMÉRCIO DE TUBOS E CONEXÕES EIRELLI** Conta nº 1698-7, Agência 2861, Banco Econômica ;

L.A COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS E ELETRICOS LTDA Conta nº 60.368-6, Agência 0050-7, Banco do Brasil;

P.B. FER MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA – EPP Conta nº 740-4, Agência 6785-7, Banco do Brasil;

VDA SANEAMENTO LTDA Conta nº 24980-7, Agência 3155-0, Banco do Brasil, após a entrega e emissão de nota fiscal/documento equivalente, junto com toda a regularidade fiscal e trabalhista.

6 - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE:

6.1 - O MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS**, adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

7 – DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS.

7 – Não haverá revisão dos valores registrados¹.

8 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 de 1.993 e da lei nº 10.520/02.

8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:

- a) razões de interesse público; e,
- b) a pedido do fornecedor.

8.4 - Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

1- **Advertência**,

2 - **Multa de até 20%** (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

3 - **Suspensão do direito de licitar** e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

4 - **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 - As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

8.6 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7 - Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.

¹ Cláusula adequada de acordo com a determinação do TC 007207.989.15-3.

8.8 – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Do fornecedor:

9.1.1 - Caso lhe seja solicitado o produto, o participante da Ata, passa a ter as seguintes obrigações:

- a) – cumprir todo o disposto no edital e bem como nesta Ata;
- b) – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Catanduva, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;
- c) – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício; e
- d) – manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital.

9.1.2 - A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

9.2 - Do Município

- a) – Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;
- b) – promover a fiscalização do produto quando da entrega;
- c) – elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e
- d) – Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet Cópias deste edital poderão ser obtidas no [link: http://www.catanduva.sp.gov.br/financas/portal-transparencia/](http://www.catanduva.sp.gov.br/financas/portal-transparencia/).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018

- 11.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- 11.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – a que tem acesso em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.
- 11.3 As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.
- 11.4 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
- 11.5 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

- 11.6 A comunicação que trata o item 11, deverá conter:
- a) Breve relato dos fatos e descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
 - b) Informações sobre os titulares envolvidos;
 - c) Informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
 - d) Os riscos relacionados ao incidente;
 - e) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e
 - f) As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.
- 11.7 A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.
- 11.8 O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo.
- 11.9 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo, etc.
- 11.10 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.
- 11.11 Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

12.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - O Município de Catanduva não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

13.2. A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

13.3 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.

13.4 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 3 (três) vias de igual e teor e forma.

Catanduva/SP, 06 de janeiro de 2023

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

MARCOS QUEIROZ COELHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS - SMOS
ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO



**GRANADA COMÉRCIO DE TUBOS E CONEXÕES EIRELLI
VERIDIANA MINUCIO ROSALES
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS**

**L.A COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS E ELETRICOS LTDA
ROQUE DOMINGOS SIMIELLI
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS**

**P.B. FER MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA – EPP
FERNANDO ROGÉRIO MARTIN
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS**

**VDA SANEAMENTO LTDA
SAULO SWIECH
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS**



VALOR REGISTRADO



Prefeitura Municipal de Catanduva

Praça Conde Francisco Matarazzo

CNPJ: 45122603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 1

Licitação: 000661/22 PREGÃO ELETRÔNICO

21590 - P.B. FER MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	159.004.005	TUBO PVC ESGOTO 40MM X 6M	UN	130	24,07	3.129,10
4	159.004.008	TUBO PVC ESGOTO 100MM X 6M	UN	170	62,07	10.551,90
6	159.004.010	TUBO PVC SOLDAVEL 25MM X 6M	UN	220	16,23	3.570,60
9	159.004.013	TUBO PVC SOLDAVEL 50MM X 6M	UN	180	57,77	10.398,60
10	159.004.014	TUBO PVC SOLDAVEL 60MM X 6M	UN	195	107,94	21.048,30
16	159.004.020	JOELHO PVC ESGOTO 90 GRAUS X 75MM	UN	125	4,39	548,75

Valor Total Geral: 49.247,25

24603 - L. A. COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS E ELETRICO

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	159.004.006	TUBO PVC ESGOTO 50MM X 6M	UN	132	37,04	4.889,28
3	159.004.007	TUBO PVC 75MM X 6M	UN	130	59,23	7.699,90
5	159.004.009	TUBO PVC SOLDAVEL 20MM X 6M	UN	165	16,96	2.798,40
7	159.004.011	TUBO PVC SOLDAVEL 32MM X 6M	UN	175	39,99	6.998,25
8	159.004.012	TUBO PVC SOLDAVEL 40MM X 6M	UN	260	57,69	14.999,40
13	159.004.017	JOELHO PVC ESGOTO 45 GRAUS X 50MM	UN	125	3,51	438,75
14	159.004.018	JOELHO PVC ESGOTO 90 GRAUS X 50MM	UN	130	2,06	267,80
15	159.004.019	JOELHO PVC ESGOTO 45 GRAUS X 75MM	UN	125	7,48	935,00

Valor Total Geral: 39.026,78

30076 - GRANADA COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES EIRELI - ME

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
18	159.004.022	JOELHO PVC ESGOTO 90 GRAUS X 100MM	UN	160	5,37	859,20
23	159.004.027	JOELHO PVC 90 GRAUS X 25MM	UN	445	0,50	222,50
29	159.004.033	JOELHO PVC SOLDAVEL 90 GRAUS X 50MM	UN	180	3,77	678,60

Valor Total Geral: 1.760,30

30077 - VDA SANEAMENTO LTDA

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
11	159.004.015	JOELHO PVC ESGOTO 45 X 40MM	UN	125	1,36	170,00
12	159.004.016	JOELHO PVC ESGOTO 90 GRAUS X 40MM	UN	125	1,00	125,00
17	159.004.021	JOELHO PVC ESGOTO 45 GRAUS X 100MM	UN	145	5,86	849,70
19	159.004.023	JOELHO PVC ESGOTO 45 GRAUS X 150MM	UN	125	24,00	3.000,00
20	159.004.024	JOELHO PVC ESGOTO 90 GRAUS X 150MM	UN	125	24,00	3.000,00
21	159.004.025	JOELHO PVC SOLDAVEL 45 GRAUS X 20MM	UN	175	0,62	108,50
22	159.004.026	JOELHO SOLDAVEL 45 GRAUS X 25MM	UN	205	0,82	168,10
24	159.004.028	JOELHO PVC SOLDAVEL 45 GRAUS X 32MM	UN	165	1,81	298,65
25	159.004.029	JOELHO PVC SOLDAVEL 90 GRAUS X 32MM	UN	175	1,60	280,00
26	159.004.030	JOELHO PVC SOLDAVEL 45 GRAUS X 40MM	UN	225	4,00	900,00
27	159.004.031	JOELHO PVC SOLDAVEL 90 GRAUS X 40MM	UN	230	3,04	699,20
28	159.004.032	JOELHO PVC SOLDAVEL 45 GRAUS X 50MM	UN	160	5,00	800,00
30	159.004.034	JOELHO PVC SOLDAVEL 45 GRAUS X 60MM	UN	170	14,70	2.499,00
31	159.004.035	JOELHO PVC SOLDAVEL 90 GRAUS X 60MM	UN	185	12,43	2.299,55
32	159.004.036	LUVA PVC SIMPLES ESGOTO 40MM	UN	141	0,92	129,72
33	159.004.037	LUVA PVC SIMPLES ESGOTO 50MM	UN	152	1,31	199,12
34	159.004.038	LUVA PVC SIMPLES ESGOTO 75MM	UN	132	3,40	448,80
35	159.004.039	LUVA PVC SIMPLES ESGOTO 100MM	UN	167	4,19	699,73
36	159.004.040	LUVA PVC SIMPLES ESGOTO 150MM	UN	132	15,15	1.999,80
37	159.004.041	LUVA PVC SIMPLES SOLDAVEL 20MM	UN	195	0,41	79,95
38	159.004.042	LUVA PVC SIMPLES SOLDAVEL 25MM	UN	385	0,56	215,60
39	159.004.043	LUVA PVC SIMPLES SOLDAVEL 32MM	UN	175	1,37	239,75
40	159.004.044	LUVA PVC SIMPLES SOLDAVEL 40MM	UN	405	1,97	797,85
41	159.004.045	LUVA PVC SIMPLES SOLDAVEL 50MM	UN	205	2,68	549,40
42	159.004.046	LUVA PVC SIMPLES SOLDAVEL 60MM	UN	205	6,34	1.299,70
43	159.004.047	LUVA PVC DE CORRER ESGOTO 100MM	UN	165	7,87	1.298,55
44	159.004.048	LUVA PVC DE CORRER ESGOTO 150MM	UN	185	11,29	2.088,65
45	159.004.049	LUVA PVC DE CORRER SOLDAVEL 20MM	UN	175	3,42	598,50
46	159.004.050	LUVA PVC DE CORRER SOLDAVEL 25MM	UN	515	3,88	1.998,20
47	159.004.051	LUVA PVC DE CORRER SOLDAVEL 32MM	UN	275	7,27	1.999,25
48	159.004.052	LUVA PVC DE CORRER SOLDAVEL 40MM	UN	385	7,53	2.899,05
49	159.004.053	LUVA PVC DE CORRER SOLDAVEL 50MM	UN	305	9,50	2.897,50
50	159.004.054	LUVA AZUL 20MM PVC SOLDAVEL COM ROSCA DE UN	UN	211	3,79	799,69
51	159.004.055	LUVA AZUL 25MM PVC SOLDAVEL COM ROSCA DE UN	UN	341	6,48	2.209,68
52	159.004.056	LUVA AZUL 32MM PVC SOLDAVEL COM ROSCA DE UN	UN	171	21,75	3.719,25

Valor Total Geral: 42.365,44

Valor Total da Licitação: 132.399,77

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2022/8/18516
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 255/2022
ATA DE REGISTRO 255/2022

Registro de Preços de bucha de redução, adaptador com flange, adaptador curto, cotovelo, anel, junção e nipel, para diversas secretarias da municipalidade.

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, representada pelo Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS - SMOS**, representada por **MARCOS QUEIROZ COELHO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG 14.727.119, inscrito no CPF 133.438.658-77, residente e domiciliado à Rua Monte Alto, nº 103, Bairro Vila Lunardelli, na cidade de Catanduva/SP, **órgão gerenciador do registro**, e a empresa:

VDA SANEAMENTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 43.486.840/0001-19, sediada à Rua João Vogelsanger, 181 – Bairro: Santo Antonio CEP 89218-080, na cidade de Joinville/SC, com endereço eletrônico licitacao@vdasaneamento.com.br e telefone (47) 3804-4480 / (47) 99735-5061, neste ato representada por **JOCELI TEREZA DA SILVA**, brasileira, divorciada, analista de licitações, portadora do RG nº 4.788.736 – SESPDC/SC, inscrita no CPF sob o nº 825.478.829-49, residente e domiciliada à Rua Anitápolis, nº 510, bairro Itaum, CEP 89.210-680, na cidade de Joinville/SC, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto **Registro de Preços de bucha de redução, adaptador com flange, adaptador curto, cotovelo, anel, junção e nipel, para diversas secretarias da municipalidade**, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

1.2 – Este instrumento não obriga o Município de Catanduva a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços iniciar-se-á após a sua publicação.

2.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata a o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICÍPIO DE CATANDUVA/SP, mediante emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital.

3.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços.

3.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZOS PARA FORNECIMENTO

4.1 - O objeto deverá ser entregue conforme a necessidade e solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, em até 05(cinco) dias úteis após a solicitação, no local determinado, sendo que o transporte e a descarga do equipamento será de responsabilidade da empresa vencedora da licitação.

4.2 - Qualquer dano que ocorrer na entrega do produto fica sob total responsabilidade da licitante vencedora.

4.3 - Caso a pessoa jurídica não cumprir o prazo de entrega estipulado, a mesma estará deixando de cumprir o compromisso e ficará sujeita as sanções do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

4.4 - Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei n.º 8666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e empenhos representam compromisso entre as partes.

4.5 - O produto deverá estar em conformidade com pedido/descrição, e será rejeitado caso não seja compatível, obrigando-se o fornecedor a substituí-lo no prazo solicitado, sem prejuízo para o Município de Catanduva.

4.6 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – Quando solicitados os produtos, os pagamentos serão efetuados em até 28 (vinte e oito) dias, diretamente na conta bancária **VDA SANEAMENTO LTDA** Conta nº 24980-7, Agência 3155-0, Banco do Brasil, após a entrega e emissão de nota fiscal/documento equivalente, junto com toda a regularidade fiscal e trabalhista.

6 - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE:

6.1 - O MUNICIPIO DE CATANDUVA-SP, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS**, adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

7 – DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS.

7 – Não haverá revisão dos valores registrados¹.

8 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 de 1.993 e da lei nº 10.520/02.

8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:

- a) razões de interesse público; e,
- b) a pedido do fornecedor.

8.4 - Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar

¹ Cláusula adequada de acordo com a determinação do TC 007207.989.15-3.

documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

1- **Advertência**,

2 - **Multa de até 20%** (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

3 - **Suspensão do direito de licitar** e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

4 - **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 - As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

8.6 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7 - Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.

8.8 - Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Do fornecedor:

9.1.1 - Caso lhe seja solicitado o produto, o participante da Ata, passa a ter as seguintes obrigações:

- a) – cumprir todo o disposto no edital e bem como nesta Ata;
- b) – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Catanduva, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;
- c) – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício; e
- d) – manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital.

9.1.2 - A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

9.2 - Do Município

- a) – Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;
- b) – promover a fiscalização do produto quando da entrega;
- c) – elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e
- d) – Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet Cópias deste edital poderão ser obtidas no **link**: <http://www.catanduva.sp.gov.br/financas/portal-transparencia/>.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS
- LEI Nº 13.709/2018**

- 11.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- 11.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – a que tem acesso em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.
- 11.3 As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.
- 11.4 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
- 11.5 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.
- 11.6 A comunicação que trata o item 11, deverá conter:
- a) Breve relato dos fatos e descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
 - b) Informações sobre os titulares envolvidos;
 - c) Informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
 - d) Os riscos relacionados ao incidente;
 - e) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e
 - f) As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.
- 11.7 A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.
- 11.8 O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo.
- 11.9 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo, etc.
- 11.10 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

11.11 Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

12.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - O Município de Catanduva não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

13.2. A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

13.3 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.

13.4 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 3 (três) vias de igual e teor e forma.

Catanduva/SP, 13 de janeiro de 2023

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

MARCOS QUEIROZ COELHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS - SMOS
ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO

JOCELI TEREZA DA SILVA
VDA SANEAMENTO LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS



VALOR REGISTRADO



Prefeitura Municipal de Catanduva

Praça Conde Francisco Matarazzo

CNPJ: 45122603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 1

Licitação: 000716/22 PREGÃO ELETRÔNICO

30077 - VDA SANEAMENTO LTDA						
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	175.001.001	BUCHA DE REDUÇÃO 100 X 50 MM PVC ESGOTO	UN	130	4,61	599,30
2	175.001.002	BUCHA DE REDUÇÃO 100 X 75 MM PVC ESGOTO	UN	130	6,15	799,50
3	175.001.003	BUCHA DE REDUÇÃO 150 X 1000 MM PVC ESGOTO	UN	140	14,28	1.999,20
4	175.001.004	BUCHA DE REDUÇÃO 50 X 40 MM PVC ESGOTO	UN	140	1,35	189,00
5	175.001.005	BUCHA DE REDUÇÃO 75 X 50 MM PVC ESGOTO	UN	140	3,42	478,80
6	175.001.006	BUCHA DE REDUÇÃO 25 X 20 MM PVC SOLDAVEL	UN	160	0,37	59,20
8	175.001.008	BUCHA DE REDUÇÃO 40 X 25 MM PVC SOLDAVEL	UN	200	2,50	500,00
11	175.001.011	BUCHA DE REDUÇÃO 50 X 40 MM PVC SOLDAVEL	UN	170	2,64	448,80
12	175.001.012	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA 60 X 50 MM PVC SOL	UN	170	5,29	899,30
13	175.001.013	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDAVEL LONGA 50 X 25 MM	UN	160	2,50	400,00
14	175.001.014	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDAVEL CURTA 32 X 25 MM	UN	180	0,72	129,60
15	175.001.015	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDAVEL CURTA 40 X 32 MM	UN	150	1,66	249,00
16	175.001.016	BUCHA RED SOLDAVEL CURTA 60 X 50 MM	UN	180	3,33	599,40
17	175.001.017	BUCHA RED SOLDAVEL LONGA 50 X 32 MM	UN	160	3,12	499,20
18	175.001.018	ADAPTADOR COM FLANGE 25MM PVC SOLDAVEL	UN	160	6,25	1.000,00
19	175.001.019	ADAPTADOR COM FLANGE 32MM PVC SOLDAVEL	UN	140	10,71	1.499,40
20	175.001.020	ADAPTADOR COM FLANGE 40MM PVC SOLDAVEL	UN	140	14,28	1.999,20
21	175.001.021	ADAPTADOR COM FLANGE 50MM PVC SOLDAVEL	UN	150	13,33	1.999,50
22	175.001.022	ADAPTADOR COM FLANGE 60MM PVC SOLDAVEL	UN	150	30,00	4.500,00
23	175.001.023	ANEL DE VEDACAO COM GUIA EM BORRACHA SIF	UN	250	6,94	1.735,00
24	175.001.024	ADAPTADOR CURTO 40MM X 1 QUARTO PVC SOL	UN	150	3,00	450,00
25	175.001.025	ADAPTADOR CURTO 50MM X 1 POLEGADA E MEIA	UN	150	3,33	499,50
26	175.001.026	ADAPTADOR CURTO 60 MM X 2 POLEGADAS PVC	UN	150	6,66	999,00
27	175.001.027	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO 25MM X 3 QUART	UN	250	0,48	120,00
28	175.001.028	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO 32MM X 1 ROSCA	UN	260	1,53	397,80
29	175.001.029	COTOVELO 25 X MEIA POLEGADA ROSCAVEL AZ	UN	290	3,10	899,00
31	175.001.031	ANEL DE BORRACHA 100MM ESGOTO	UN	160	0,90	144,00
32	175.001.032	ANEL DE BORRACHA 150MM ESGOTO	UN	130	2,84	369,20
33	175.001.033	ANEL DE BORRACHA 50MM ESGOTO	UN	180	0,67	120,60
34	175.001.034	ANEL DE BORRACHA 75MM ESGOTO	UN	130	0,76	98,80
35	175.001.035	JUNCAO DE 100MM PVC ESGOTO	UN	240	16,66	3.999,40
36	175.001.036	JUNCAO DE 150MM PVC ESGOTO	UN	130	65,38	8.499,40
37	175.001.037	JUNCAO DE 40MM PVC ESGOTO	UN	130	2,69	349,70
38	175.001.038	JUNCAO DE 50MM PVC ESGOTO	UN	130	6,53	848,90
39	175.001.039	JUNCAO DE 75MM PVC ESGOTO	UN	130	13,07	1.699,10
40	175.001.040	NIPEL ROSCA PVC 3 QUARTOS AGUA	UN	250	0,64	160,00
41	175.001.041	NIPEL ROSCA PVC MEIA POLEGADA AGUA	UN	250	0,60	150,00
Valor Total Geral:						40.386,80
Valor Total da Licitação:						40.386,80

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2022/8/17251
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 293/2022
ATA DE REGISTRO 293/2022

Registro de Preços de 1.050(um mil e cinquenta) Carrinhos Contentores de Lixo – sendo 950 unidades de 120 litros e 100 unidades de 240 litros, para todas as secretarias da municipalidade.

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, representada pelo Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMA**, representada por **JULIA CASSIANO WAYEGO**, brasileira, casada, Bacharela em Gestão Ambiental, portadora do RG nº 44.504.475-5-SSP/SP e inscrita no CPF sob nº 395.801.228-06, nascida em 13/12/1988, residente e domiciliada à Rua Ribeirão Preto, nº 446, Vila Rodrigues, CEP 15.801-340, na cidade Catanduva/SP, **órgão gerenciador do registro**, e a empresa:

SRC COMERCIO DE VARIEDADES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 09.943.233/0001-00, sediada à Avenida Major Barbosa Ferraz Junior, 1255 - JD Monte Carlo, CEP 86380-000, na cidade de Andará/PR, com endereço eletrônico: comerciosrc@gmail.com, e telefone (43) 9.9677 - 6229, neste ato representada por **TIAGO ESTEFANUTO**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG nº 8.358.392-4, inscrito no CPF sob o nº 044.561.329-73, residente e domiciliado à Rua Orlando Urizi, 50 - Sarmento, CEP 86380-000, na cidade de Andará/PR, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto **Registro de Preços de 1.050(um mil e cinquenta) Carrinhos Contentores de Lixo – sendo 950 unidades de 120 litros e 100 unidades de 240 litros, para todas as secretarias da municipalidade**, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

1.2 – Este instrumento não obriga o Município de Catanduva a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços iniciar-se-á após a sua publicação.

2.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata a o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICIPIO DE CATANDUVA/SP, mediante emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital.

3.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços.

3.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZOS PARA FORNECIMENTO

4.1 - O objeto destina-se a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura e todas as secretarias da municipalidade, devendo ser entregue de acordo com o constante no Anexo I – Termo de Referência do edital.

4.1.1 - O prazo para retirada total dos produtos será de aproximadamente 12 (doze) meses.

4.2 - Qualquer dano que ocorrer na entrega do produto fica sob total responsabilidade da licitante vencedora.

4.3 - Caso a pessoa jurídica não cumprir o prazo de entrega estipulado, a mesma estará deixando de cumprir o compromisso e ficará sujeita as sanções do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

4.4 - Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei n.º 8666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e empenhos representam compromisso entre as partes.

4.5 - O produto deverá estar em conformidade com pedido/descrição, e será rejeitado caso não seja compatível, obrigando-se o fornecedor a substituí-lo no prazo solicitado, sem prejuízo para o Município de Catanduva.

4.6 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – Quando solicitados os produtos, os pagamentos serão efetuados em até 28 (vinte e oito) dias, diretamente em conta bancária:

Conta nº 17.240-5, Agência 0891-5, Banco do Brasil, após a entrega e emissão de nota fiscal/documento equivalente, junto com toda a regularidade fiscal e trabalhista.

6 - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE:

6.1 - O MUNICIPIO DE CATANDUVA-SP, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMA** adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

7 – DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS.

7 – Não haverá revisão dos valores registrados¹.

8 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 de 1.993 e da lei nº 10.520/02.

8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:

- a) razões de interesse público; e,
- b) a pedido do fornecedor.

8.4 - Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar

¹ Cláusula adequada de acordo com a determinação do TC 007207.989.15-3.

documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

1- **Advertência**,

2 - **Multa de até 20%** (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

3 - **Suspensão do direito de licitar** e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

4 - **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 - As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

8.6 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7 - Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.

8.8 - Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Do fornecedor:

9.1.1 - Caso lhe seja solicitado o produto, o participante da Ata, passa a ter as seguintes obrigações:

- a) – cumprir todo o disposto no edital e bem como nesta Ata;
- b) – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Catanduva, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;
- c) – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício; e
- d) – manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital.

9.1.2 - A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

9.2 - Do Município

- a) – Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;
- b) – promover a fiscalização do produto quando da entrega;
- c) – elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e
- d) – Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet Cópias deste edital poderão ser obtidas no **link**: <http://www.catanduva.sp.gov.br/financas/portal-transparencia/>.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEINº 13.709/2018

- 11.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- 11.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – a que tem acesso em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.
- 11.3 As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.
- 11.4 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
- 11.5 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.
- 11.6 A comunicação que trata o item 11, deverá conter:
- a) Breve relato dos fatos e descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
 - b) Informações sobre os titulares envolvidos;
 - c) Informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
 - d) Os riscos relacionados ao incidente;
 - e) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e
 - f) As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.
- 11.7 A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.
- 11.8 O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo.
- 11.9 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo, etc.
- 11.10 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.
- 11.11 Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:



12.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - O Município de Catanduva não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

13.2. A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

13.3 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.

13.4 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Catanduva/SP, 11 de janeiro de 2023.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

JULIA CASSIANO WAYEGO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMA
ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO

TIAGO ESTEFANUTO
SRC COMERCIO DE VARIEDADES LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

VALOR REGISTRADO



Prefeitura Municipal de Catanduva

Praça Conde Francisco Matarazzo

CNPJ: 45122603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 1

Licitação: 000771/22 **PREGÃO ELETRÔNICO**

29027 - SRC COMERCIO DE VARIEDADES LTDA

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	163.005.022	CONTENITOR DE LIXO 240 LITROS	UN	100	419,99	41.999,00
Valor Total Geral:						41.999,00
Valor Total da Licitação:						41.999,00

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2022/11/24533
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 320/2022

ATA DE REGISTRO 320/2022

Registro de Preços para prestação de serviços em troca de óleo e filtro lubrificantes para “veículos leves” da frota da Prefeitura do Município de Catanduva-SP, com fornecimento de ferramental apropriado, de acordo com a necessidade, atendo a todas as secretarias da municipalidade, conforme especificações constantes no o Anexo I do edital.

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, representada pelo Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, junto ao **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS – SMOS**, representada por **MARCOS QUEIROZ COELHO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG 14.727.119, inscrito no CPF 133.438.658-77, residente e domiciliado à Rua Monte Alto, nº103, Bairro Vila Lunardelli, na cidade de Catanduva/SP, **órgão gerenciador do registro**, e a empresa:

MARCELO ZANON BERGAMASCHI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 11.931.861/0001-00, sediada à Av. Com. Antonio Stocco, 151 – Vila Juca Pedro, CEP 15800-610, na cidade de Catanduva/SP, com endereço eletrônico supermix2014@gmail.com, e telefone (17) 3524-7029, neste ato representada por **MARCELO ZANON BERGAMASCHI**, brasileiro, casado, gerente técnico comercial, portador do RG nº 20.718.291-7, inscrito no CPF sob o nº 070.636.948-39, residente e domiciliado à Rua Palestina, 295, bairro Jardim Clélia, CEP 15801-020, na cidade de Catanduva/SP, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto **Registro de Preços para prestação de serviços em troca de óleo e filtro lubrificantes para “veículos leves” da frota da Prefeitura do Município de Catanduva-SP, com fornecimento de ferramental apropriado, de acordo com a necessidade, atendo a todas as secretarias da municipalidade**, conforme especificações constantes no o Anexo I do edital.

1.2 – Este instrumento não obriga o Município de Catanduva a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços iniciar-se-á após a sua publicação.

2.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata a o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICÍPIO DE CATANDUVA/SP, mediante emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital.

3.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços.

3.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO

4.1 - O objeto deverá ser executado sempre que solicitado, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

14.2 - Qualquer falha que ocorrer no fornecimento do objeto fica sob total responsabilidade da licitante vencedora.

14.3 - Caso a pessoa jurídica não cumprir com a execução do objeto, a mesma estará deixando de cumprir o compromisso e ficará sujeita as sanções do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

14.4 – A execução do objeto em decorrência da licitação será efetuada independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei n.º 8.666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações e empenhos representam compromisso entre as partes.

14.5 – Caso a execução do objeto não esteja em conformidade com pedido/descrição, será rejeitada, obrigando-se o detentor do registro executar da forma correta, sem prejuízo para o Município de Catanduva.

14.6 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – Os pagamentos serão feitos em até 28 (vinte e oito) dias, diretamente em conta bancária fornecida:

Conta nº 213-5, Agência 8057-8, Banco do Brasil, após o recebimento da Nota Fiscal, acompanhada dos comprovantes de pagamento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

5.2- Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes a tributos relacionados à execução do objeto.

5.3 – Será considerado atraso no pagamento, se decorridos 90 (noventa) dias do prazo constante no item **5.1**, não houve adimplemento pela Administração, o que acarretará juros de 0,5% ao mês, multa de 10% sobre o valor da nota fiscal, bem como atualização monetária através do I.P.C.A.

5.4 – Não será aplicado o disposto no item **5.3** em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao detentor do registro, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE:

6.1 - O MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS** adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS.

7 – Não haverá revisão dos valores registrados¹.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 de 1.993 e da lei nº 10.520/02.

8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:

- a) razões de interesse público; e,
- b) a pedido do fornecedor.

8.4 - Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

1- Advertência,

2 - Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

3 - Suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

4 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 - As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

8.6 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7 - Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.

8.8 – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

¹ Cláusula adequada de acordo com a determinação do TC 007207.989.15-3.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES**9.1 - Do fornecedor:**

9.1.1 - Caso lhe seja solicitado o produto, o participante da Ata, passa a ter as seguintes obrigações:

- a) – cumprir todo o disposto no edital e bem como nesta Ata;
- b) – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Catanduva, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;
- c) – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício; e
- d) – manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital.

9.1.2 - A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

9.2 - Do Município

- a) – Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;
- b) – promover a fiscalização do produto quando da entrega;
- c) – elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e
- d) – Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet <http://www.catanduva.sp.gov.br:8082/pronimtb/index.asp> - Administração - Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018

- 11.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- 11.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – a que tem acesso em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.
- 11.3 As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.
- 11.4 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
- 11.5 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.
- 11.6 A comunicação que trata o item 11, deverá conter:
 - a) Breve relato dos fatos e descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
 - b) Informações sobre os titulares envolvidos;
 - c) Informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
 - d) Os riscos relacionados ao incidente;
 - e) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e
 - f) As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.
- 11.7 A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.
- 11.8 O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo.
- 11.9 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo, etc.



- 11.10 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.
- 11.11 Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

12.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1 - O Município de Catanduva não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.
- 13.2. A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.
- 13.3 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.
- 13.4 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 3 (três) vias de igual e teor e forma.

Catanduva/SP, 13 de janeiro de 2023.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

MARCOS QUEIROZ COELHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS - SMOS
ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO

MARCELO ZANON BERGAMASCHI
MARCELO ZANON BERGAMASCHI
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

VALOR REGISTRADO



Prefeitura Municipal de Catanduva

Praça Conde Francisco Matarazzo

CNPJ: 45122603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 1

Licitação: 000837/22 PREGÃO ELETRÔNICO

9073 - MARCELO ZANON BERGAMASCHI

Item	Lote	Descrição do Lote	Valor Total
1	00000001	Prestação de serviços em troca de óleo e filtro lubrificantes para "veículos leves" da frota.	147.000,00
Valor Total Geral:			147.000,00
Valor Total da Licitação:			147.000,00

**Convocação****MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP****AVISO DE CONVOCAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2022 – Objeto: **Registro de Preços de Pasta Profilática, Teste Vitalidade e outros materiais odontológicos, para uso da Secretaria Municipal de Saúde.**

Considerando que empresas licitantes foram desclassificada/inabilitada, pelos motivos constantes no licitação-e do Banco do Brasil, convoque-se a empresa próxima classificada no item, conforme segue:

ITEM: 02 – DENTAL SUL AMÉRICA COMERCIAL LTDA – PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE **R\$ 2.050,00**, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO OU OUTRO VALOR MENOR.

Fica, portanto, a empresa **NOTIFICADA** quanto ao exposto acima e que apresente:

1 - PROPOSTA ATUALIZADA deverá ser elaborada conforme especificações constantes no Anexo III do edital; exclusivamente via e-mail, através dos seguintes endereços eletrônicos: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br e licitacao@gmail.com;

2 - Ficha técnica do produto, exclusivamente via e-mail, através dos seguintes endereços eletrônicos: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br e licitacao@gmail.com

Prazo de até 02(dois) dias úteis, OU SEJA, DO DIA 13/01/2023 ATÉ O DIA 17/01/2023, nos termos do item IX do edital. Ozório Ap. Moraes - Pregoeiro.

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP**AVISO DE CONVOCAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 336/2022 – Objeto: **Registro de Preços de aparelho de microondas, para uso da Secretaria Municipal de Saúde e demais setores da administração direta municipal**, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

Considerando que empresa licitante foi desclassificada/inabilitada, pelos motivos constantes no licitação-e do Banco do Brasil, convoque-se a empresa próxima classificada no item, conforme segue:

ITEM: 01 – MASTER ELETRODOMÉSTICO EIRELI – PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE **R\$ 14.135,40**, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO OU OUTRO VALOR MENOR.

Ficam, portanto, as empresas **NOTIFICADAS** quanto ao exposto acima e que apresentem:

1 - PROPOSTA ATUALIZADA deverá ser elaborada conforme especificações constantes no Anexo III do edital; exclusivamente via e-mail, através dos seguintes endereços eletrônicos: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br e licitacao@gmail.com;

2 - Ficha técnica completa do produto, também exclusivamente via e-mail, através dos seguintes endereços eletrônicos: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br e licitacao@gmail.com

Prazo de até 02(dois) dias úteis, OU SEJA, DO DIA 13/01/2023 ATÉ O DIA 17/01/2023, nos termos do item IX do edital. Ozório Ap. Moraes - Pregoeiro.

Homologação / Adjudicação**MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP****EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 258/2022 – Objeto: **Registro de Preços de Tubo de aço galvanizado a fogo, diâmetro de 6”, barra de 6 metros, espessura mínima chapa de 5mm, sem costura, atendendo a NBR 5580, para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços.**

EMPRESA VENCEDORA	VALOR
LICITA COMÉRCIO DE AÇOS E METAIS LTDA EPP (REF. AO ITEM 01)	R\$ 240.000,00

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA - PREFEITO MUNICIPAL

**MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP****EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 264/2022 - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS E VITAMINAS PARA USO VETERINÁRIO, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO.

EMPRESA VENCEDORA	VALOR
SUPRAMIL COMERCIAL LTDA (REF. AOS ITENS 01, 02, 04, 05, 06, 09 E 10)	R\$ 47.297,61
TURVOMED DISTRIBUIDORA E SERVICOS EIRELI (REF. AOS ITENS 03, 07 E 08)	R\$ 14.648,15

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA - PREFEITO MUNICIPAL

Suspensão**MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP****AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023 - Objeto: Registro de Preços de aparelho de Raio-X digital fixo para uso na U.P.A.(Unidade de Pronto Atendimento), com sedena Av, Theodoro Rosa Filho, 1500 - Parque Iracema - Catanduva-SP.

PROCESSO SUSPENSO PARA READEQUAÇÃO DO EDITAL. Catanduva, 13 de janeiro de 2023. - Ozório Ap. Moraes - Pregoeiro.

**SECRETARIA DE FINANÇAS****Atos Administrativos****Notificações**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DA CENTRAL DE ATENDIMENTO
NOTIFICAÇÃO**

Ficam notificados os contribuintes abaixo descritos a comparecerem, mediante agendamento através do site: www.catanduva.sp.gov.br/cidadão/agendamento ou dos telefones (17) 3531-9129 e 3531-9115, na **Central de Atendimento, no térreo do Paço Municipal, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, nesta cidade de Catanduva/SP, das 9:00 às 15:30 horas, no prazo de 10 (dez) dias**, para tomar ciência do Processo Administrativo, sob pena de arquivamento do mesmo.

Requerente	Protocolo	Assunto
Soares & Soares Auto Mecânica Ltda – ME	2021/9/29163	Isenção da Taxa TFF
Alice Rigotte de Brito – ME	2021/10/29747	Revisão ISSQN/TFF/TLL
Capristo Imóveis e Negócios Ltda	2021/10/29745	Revisão ISSQN/TFF/TLL
Catanduva Atendimento Médico e Odontológico	2021/9/29665	Revisão ISSQN/TFF/TLL
Cia Reisol Corretora e Administradora de Seguros	2021/10/29791	Isenção da Taxa TFF
Daiany Gentilio Ribeiro - ME	2021/10/29746	Revisão ISSQN/TFF/TLL
Dayane Ap. Manzano Martins Promoção de Vendas	2021/10/29743	Revisão ISSQN/TFF/TLL
Edson Carlos Figueira Catanduva – ME	2021/9/29031	Revisão ISSQN/TFF/TLL
Fernanda Aparecida Trigo Vaz – ME	2021/9/26701	Revisão ISSQN/TFF/TLL
Gabriela Gregório Marques	2021/9/29313	Isenção da Taxa TFF
H.I. Comércio de Confecções Ltda	2021/9/29528	Revisão ISSQN/TFF/TLL
Hamilton de Oliveira & Cia Ltda - ME	2021/9/29329	Isenção da Taxa TFF
J.A.G.P. Comércio Estacionamento de veículos Ltda	2021/10/29787	Isenção da Taxa TFF
JBM Indústria e Comércio de Molas Ltda – ME	2021/10/29749	Revisão ISSQN/TFF/TLL
Jeliffer Chiozini	2021/9/26852	Revisão ISSQN/TFF/TLL
Jesus Perpétuo Bonfim	2021/9/26658	Isenção da Taxa TFF
Jussara Scaldelai da Silva Presentes – ME	2021/9/29246	Revisão ISSQN/TFF/TLL
Lucas Formenton Promoção de Vendas	2021/10/29744	Revisão ISSQN/TFF/TLL
Pazoni Representações Comerciais S/C Ltda	2021/10/29668	Prescrição de débitos
Relojoias Comércio de Relógios e Jóias Ltda	2021/9/29245	Revisão ISSQN/TFF/TLL
Rojas e Louzada Neg. Imob. Rurais e Urbanos	2021/9/29173	Isenção da Taxa TFF
Thiago Carmelin	2021/10/29748	Revisão ISSQN/TFF/TLL
Trio Eletro Eletrônica Catanduva Ltda – EPP	2021/10/29783	Isenção da Taxa TFF

O não atendimento a esta notificação nos liberará para as medidas legais cabíveis.

Catanduva, 13 de janeiro de 2023.

**Luciane de Souza Pereira
Chefe da Central de Atendimento**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DA CENTRAL DE ATENDIMENTO
NOTIFICAÇÃO**

Ficam notificados os contribuintes abaixo descritos a comparecerem, mediante agendamento através do site: www.catanduva.sp.gov.br/cidadão/agendamento ou dos telefones (17) 3531-9129 e 3531-9115, na **Central de Atendimento**, no **térreo** do Paço Municipal, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, nesta cidade de Catanduva/SP, **das 9:00 às 15:30 horas, no prazo de 10 (dez) dias**, para tomar ciência do Processo Administrativo, sob pena de arquivamento do mesmo.

Requerente	Protocolo	Assunto
Advocacia Valera	2021/9/27705	Ressarcimento
Alcides Rocha Braga – Catanduva – ME	2021/9/26556	Isenção da Taxa TFF
Cat-Box Comércio de Vidros Ltda – EPP	2021/9/26881	Revisão ISSQN/TFF/TLL
Cleovocir Cassim	2021/9/26557	Isenção da Taxa TFF
Dicopel Distribuição e Comércio Ltda	2021/9/27103	Revisão ISSQN/TFF/TLL
Diego Esparapani	2021/9/27631	Isenção da Taxa TFF
Escritório de Contabilidade Aumar S/S Ltda	2021/9/27465	Revisão ISSQN/TFF/TLL
Escritório de Contabilidade Aumar S/S Ltda	2021/9/27465	Revisão ISSQN/TFF/TLL
Fabrica de Doce e Ladrilho Piauí Ltda. - EPP	2021/9/26558	Isenção da Taxa TFF
Ferreira e Kenia Confecções Ltda – ME	2021/9/26885	Doação
Geominas – Serviços Geoambientais Eireli	2021/9/27276	Revisão ISSQN/TFF/TLL
Hortênsia Linares Presas Jorge – ME	2021/9/27100	Revisão ISSQN/TFF/TLL
Jaime & Jaime Catanduva Ltda – ME	2021/9/26876	Revisão ISSQN/TFF/TLL
Juliana Valentin Fornazari – ME	2021/9/26555	Isenção da Taxa TFF
Milena Franco	2021/9/27629	Revisão ISSQN/TFF/TLL
Mubarach Comércio de Salgados Ltda – ME	2021/9/27102	Revisão ISSQN/TFF/TLL
Neyse Decorações Ltda	2021/9/27095	Revisão ISSQN/TFF/TLL
NPP Empresa Simples de Crédito Ltda	2021/9/25986	Isenção da Taxa TFF
Renato Prudêncio Nisioka	2024/9/26855	Revisão ISSQN/TFF/TLL
Restaurante e Bar do Nê Ltda – Me	2021/9/27630	Revisão ISSQN/TFF/TLL
Sérgio Luis Cantão Júnior	2021/9/27096	Revisão ISSQN/TFF/TLL
Silmara Spineli	2021/9/26654	Isenção da Taxa TFF
Silvana Messias de Moura Costa – ME	2021/9/27283	Revisão ISSQN/TFF/TLL
Tecnoplan Engenharia e Construção Ltda	2021/9/27097	Revisão ISSQN/TFF/TLL

O não atendimento a esta notificação nos liberará para as medidas legais cabíveis.

Catanduva, 13 de janeiro de 2023.

**Luciane de Souza Pereira
Chefe da Central de Atendimento**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DA CENTRAL DE ATENDIMENTO
NOTIFICAÇÃO**

Ficam notificados os contribuintes abaixo descritos a comparecerem, mediante agendamento através do site: www.catanduva.sp.gov.br/cidadão/agendamento ou dos telefones (17) 3531-9129 e 3531-9115, na **Central de Atendimento**, no **térreo** do Paço Municipal, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, nesta cidade de Catanduva/SP, **das 9:00 às 15:30 horas, no prazo de 10 (dez) dias**, para tomar ciência do Processo Administrativo, sob pena de arquivamento do mesmo.

Requerente	Protocolo	Assunto
Abolição Imóveis Catanduva – ME	2021/9/27731	Revisão ISSQN/TFF/TLL
Advocacia Valera	2021/9/27707	Ressarcimento
Betel Belucci Aluguel de Guindaste e Plataforma	2021/9/27730	Isenção da Taxa TFF
Butarelo Confecções Ltda – ME	2021/9/27890	Isenção da Taxa TFF
BZ Comércio de Roupas e Acessórios Ltda	2021/9/27891	Isenção da Taxa TFF
Distribuição de Títulos de Catanduva Ltda	2021/9/27735	Revisão ISSQN/TFF/TLL
Hedione Girotti Carvalho Moreschi	2021/9/27720	Isenção da Taxa TFF
Igreja Evang. Assembleia de Deus Min.de Madureira	10327/2022	Isenção IPTU/TSU
José Luis Zerbatti & Cia Ltda – ME	2021/9/27710	Isenção da Taxa TFF
Madeplas Artefatos de Madeira Ltda	2021/9/27737	Revisão ISSQN/TFF/TLL
Marcelo José dos Santos Eireli	2021/10/32691	Isenção da Taxa TFF
Maria Teodolinda Prieto Santos – ME	2021/9/27729	Revisão ISSQN/TFF/TLL
Playtek Informática e Celulares Ltda	2021/9/27892	Isenção da Taxa TFF
S Mais Publicidade Catanduva Ltda	2021/9/27732	Isenção da Taxa TFF
Sergio Gonçalves de Aro	23321/2022	Revisão
Stilo Port Confecções Catanduva – ME	2021/9/27722	Isenção da Taxa TFF
Thiago Lima Cardoso – ME	2021/9/27721	Revisão ISSQN/TFF/TLL

O não atendimento a esta notificação nos liberará para as medidas legais cabíveis.

Catanduva, 13 de janeiro de 2023.

Luciane de Souza Pereira
Chefe da Central de Atendimento



Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Demonstrativo Mensal dos Recursos de Origem Tributária



Prefeitura Municipal de Catanduva

Praça Conde Francisco Matarazzo

45122603/0001-02

Exercício: 2022

DEMONSTRATIVO MENSAL DOS RECURSOS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA
DO ARTIGO 162 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 05/10/1988

Novembro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA

Page 1

Código	Especificação	Saldo Anterior	MES	TOTAL
RECEITA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO				
1112.50.0.1.01.00	Imposto Predial Urbano	49.141.787,04	2.326.452,90	51.468.239,94
1112.50.0.1.02.00	Imposto Territorial Urbano	4.737.759,61	167.318,08	4.905.077,69
1112.53.0.1.00.00	ITBI-PRINCIPAL	6.703.285,35	676.289,01	7.379.574,36
1113.03.1.1.00.00	IRRF-TRABALHO-PRINCIPAL	8.923.676,29	1.455.877,78	10.379.554,07
1113.03.4.1.00.00	IRRF-OUTROS RENDIMENTOS-PRINCIPAL	108.062,02	10.631,68	118.693,70
1114.51.1.1.00.00	ISSQN-PRINCIPAL	31.812.285,53	3.730.979,21	35.543.264,74
1121.01.0.1.01.00	TAXA DE LICENÇA P/ LOCALIZAÇÃO - TLL	47.538,11	18.630,80	66.168,91
1121.01.0.1.02.00	TAXA DE LICENÇA P/ FUNCIONAMENTO - TLL	2.663.812,94	497.087,10	3.160.900,04
1121.01.0.1.03.00	TAXA DE PUBLICIDADE COMERCIAL	164.056,65	30.154,57	194.211,22
1121.01.0.1.04.00	TAXA DE FUNCIONAMENTO ESTAB.HOR.ESPECIAL	181.740,10	39.807,60	221.547,70
1121.01.0.1.05.00	TAXA DE LICENÇA P/EXECUÇÃO DE OBRAS	0,00	0,00	0,00
1121.01.0.1.06.00	TAXA DE UTILIZAÇÃO AREA DOMINIO PÚBLICO	3.091,99	953,17	4.045,16
1121.01.0.1.07.00	TAXA DE APROVAÇÃO PROJ.CONST.CIVIL	273.136,31	826,46	273.962,77
1121.01.0.1.08.00	TAXA DE APREENSÃO DEP.LIBERAÇÃO ANIMAIS	4.717,68	550,26	5.267,94
1121.01.0.1.09.00	TAXA DE LICENÇA AMB.PREVIA E INSTALAÇÃO	25.049,86	737,80	25.787,66
1121.01.0.1.10.00	TAXA DE EXPEDIÇÃO CERTIDÕES DIVERSAS	0,00	0,00	0,00
1121.01.0.1.11.00	TAXA DE CONSTRUÇÃO NOVA/RECONSTRUÇÃO	0,00	0,00	0,00
1121.01.0.1.12.00	TAXA DE CONSTRUÇÃO EXISTENTE	0,00	0,00	0,00
1121.01.0.1.13.00	TAXA DE DEMOLIÇÃO	0,00	0,00	0,00
1121.01.0.1.14.00	TAXA DE HABITE-SE	0,00	0,00	0,00
1121.01.0.1.15.00	TAXA DE DESDOBRO DESM.FUSÃO ATÉ 1.000 M2	0,00	0,00	0,00
1121.01.0.1.16.00	TAXA DE DESDOBRO DESM.FUSÃO DE 1.001 A 5.000 M2	0,00	0,00	0,00
1121.01.0.1.17.00	TAXA DE DESDOBRO DESM.FUSÃO DE 5.001 A 10.000 M2	0,00	0,00	0,00
1121.01.0.1.18.00	TAXA DE DESDOBRO DESM.FUSÃO DE 10.001 + 243 UFRC	0,00	0,00	0,00
1121.01.0.1.19.00	TAXA DE REFORMA S/ AUMENTO DE ÁREA	0,00	0,00	0,00
1121.01.0.1.20.00	TAXA DE REPARO EM FACHADA	0,00	0,00	0,00
1121.01.0.1.21.00	TAXA DE TAPUME / ANDAIME NO PASSEIO	0,00	0,00	0,00
1121.01.0.1.22.00	TAXA DE TOLDO / COBERTURA NA FACHADA	0,00	0,00	0,00
1121.01.0.1.23.00	TAXA DE MARQUISE DE VIDRO / METAL NO PASSEIO	0,00	0,00	0,00
1121.50.0.1.00.00	TAXA FISCAL.VIGILÂNCIA SANITÁRIA-PRINCIPAL	241.230,94	21.190,96	262.421,90
1122.01.0.1.01.00	TAXA DE CONSERVAÇÃO VIAS E LOGRADOUROS PUBLICOS	0,00	0,00	0,00
1122.01.0.1.02.00	TAXA DE INVESTIDURA	50.080,27	8.246,74	58.327,01
1122.01.0.1.03.00	TAXA DE RECOLHIMENTO TRAT.DEST.RES.SAÚDE	615.700,18	284.259,10	899.959,28
1122.01.0.1.04.00	TAXA DE EXPEDIENTE	752,11	94,35	846,46
1122.01.0.1.05.00	TAXA DE EMISSÃO DE CERT.DISPENSA LICENÇA CETESB	0,00	0,00	0,00
1122.01.0.1.06.00	TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	50.511,67	4.344,89	54.856,56
1131.53.0.1.00.00	CONTRIB.MELH.PAVIM.OBRAS COMPLEM.-PRINCIPAL	753.211,62	32.582,08	785.793,70
1131.99.0.1.00.00	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES MELHORIA-PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00
Sub Total		106.501.486,27	9.307.014,54	115.808.500,81
TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO				
1711.51.1.1.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME	61.651.991,76	6.825.680,33	68.477.672,09
1711.51.2.1.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1% COTA	317.929,15	158.964,57	476.893,72
1711.51.3.1.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA	3.094.774,57	0,00	3.094.774,57
1711.52.0.1.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	562.913,21	14.900,32	577.813,53
1719.51.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. Nº 8	0,00	0,00	0,00
Sub Total		65.627.608,69	6.999.545,22	72.627.153,91
TRANSFERÊNCIA DO ESTADO				

**Prefeitura Municipal de Catanduva**

Praça Conde Francisco Matarazzo

45122603/0001-02

Exercício: 2022

**DEMONSTRATIVO MENSAL DOS RECURSOS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA
DO ARTIGO 162 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 05/10/1988****Novembro**

Page 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA

Código	Especificação	Saldo Anterior	MES	TOTAL
TRANSFERÊNCIA DO ESTADO				
1721.50.0.1.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	88.702.499,82	8.940.893,06	97.643.392,88
1721.51.0.1.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	35.218.313,41	1.255.612,04	36.473.925,45
1721.52.0.1.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	547.100,75	40.805,05	587.905,80
	Sub Total	124.467.913,98	10.237.310,15	134.705.224,13
RECEITA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO - MULTAS E JUROS				
1112.50.0.2.00.00	IPTU-MULTAS JUROS	144.902,55	28.371,94	173.274,49
1112.53.0.2.00.00	ITBI-MULTAS JUROS	15.562,16	1.527,70	17.089,86
1114.51.1.2.00.00	ISSQN-MULTAS JUROS	255.051,47	29.543,11	284.594,58
1121.01.0.2.01.00	MULTA E JUROS DE MORA DAS TAXAS	13.690,34	7.047,97	20.738,31
1121.50.0.2.00.00	TAXA FISCAL VIGILÂNCIA SANITÁRIA-MULTAS JUROS	643,25	77,73	720,98
1122.01.0.2.01.00	MULTAS E JUROS DE MORA DAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	1.907,17	1.384,80	3.291,97
1131.99.0.2.00.00	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES MELHORIA-MULTAS E JUROS	10.307,61	1.284,22	11.591,83
	Sub Total	442.064,55	69.237,47	511.302,02
RECEITA DE DÍVIDA ATIVA DE IMPOSTOS				
1112.50.0.3.00.00	IPTU-DÍVIDA ATIVA	8.162.503,50	602.792,75	8.765.296,25
1112.53.0.3.00.00	ITBI-DÍVIDA ATIVA	33.147,34	2.816,66	35.964,00
1114.51.1.3.00.00	ISSQN-DÍVIDA ATIVA	972.095,84	56.627,10	1.028.722,94
1121.01.0.3.01.00	DÍVIDA ATIVA COMBATE INCENDIO	0,00	0,00	0,00
1121.01.0.3.02.00	DÍVIDA ATIVA DAS TAXAS	1.066.815,68	78.826,49	1.145.642,17
1121.50.0.3.00.00	TAXA FISCAL VIGILÂNCIA SANITÁRIA-DÍVIDA ATIVA	38.511,24	710,59	39.221,83
1122.01.0.3.01.00	DÍVIDA ATIVA DAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	414.344,56	28.310,75	442.655,31
1131.99.0.3.00.00	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES MELHORIA-DÍVIDA ATIVA	529.815,16	34.502,92	564.318,08
	Sub Total	11.217.233,32	804.587,26	12.021.820,58
RECEITA DE DÍVIDA ATIVA DE IMPOSTOS - MULTAS E JUROS				
1112.50.0.4.00.00	IPTU- DÍVIDA ATIVA MULTAS JUROS	1.324.817,10	158.264,53	1.483.081,63
1112.53.0.4.00.00	ITBI- DÍVIDA ATIVA MULTAS JUROS	2.654,87	205,67	2.860,54
1114.51.1.4.00.00	ISSQN- DÍVIDA ATIVA MULTAS JUROS	253.455,31	13.177,18	266.632,49
1121.01.0.4.01.00	MULTA E JUROS DE MORA D.ATIVA COMBATE INCENDIO	0,00	0,00	0,00
1121.01.0.4.02.00	MULTA E JUROS DE MORA D.ATIVA DAS TAXAS	351.522,42	39.333,29	390.855,71
1121.50.0.4.00.00	TAXA FISCAL VIGILÂNCIA SANITÁRIA- DÍVIDA ATIVA MULTAS JUROS	9.779,30	423,20	10.202,50
1122.01.0.4.01.00	DÍVIDA ATIVA MULTA E JUROS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	98.507,78	8.583,62	107.091,40
1131.99.0.4.00.00	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES MELHORIA-DÍVIDA ATIVA-MULTAS JUROS	107.577,15	8.880,27	116.457,42
	Sub Total	2.148.313,93	228.867,76	2.377.181,69
DEDUÇÕES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB				
9510.00.0.0.01.00	Dedução FUNDEB - Cota-Parte FPM - Cota Mensal - Principal	0,00	0,00	0,00
9510.00.0.0.02.00	Prev.Dedução FUNDEB - Cota-Parte FPM - Cota Mensal - Princip	-12.218.562,96	-1.365.136,03	-13.583.698,99
9510.00.0.0.03.00	Prev.Dedução FUNDEB - Cota-Parte do ITR - Principal	-112.582,52	-2.980,05	-115.562,57
9510.00.0.0.04.00	Dedução FUNDEB - Cota-Parte do ITR - Principal	0,00	0,00	0,00
9510.00.0.0.05.00	Prev.Dedução FUNDEB - Transfe. Finan. ICMS - Desoneração L.C	0,00	0,00	0,00
9510.00.0.0.06.00	Prev.Dedução FUNDEB - Cota-Parte do ICMS - Principal	-17.740.499,79	-1.788.178,58	-19.528.678,37
9510.00.0.0.07.00	Dedução FUNDEB - Cota-Parte do ICMS - Principal	0,00	0,00	0,00
9510.00.0.0.08.00	Dedução FUNDEB - Cota-Parte do IPVA - Principal	0,00	0,00	0,00

**Prefeitura Municipal de Catanduva**

Praça Conde Francisco Matarazzo

45122603/0001-02

Exercício: 2022

**DEMONSTRATIVO MENSAL DOS RECURSOS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA
DO ARTIGO 162 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 05/10/1988****Novembro**

Page 3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA

Código	Especificação	Saldo Anterior	MES	TOTAL
DEDUÇÕES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB				
9510.00.0.0.09.00	Prev.Dedução FUNDEB - Cota-Parte do IPVA - Principal	-7.079.627,07	-251.122,42	-7.330.749,49
9510.00.0.0.10.00	Prev.Dedução FUNDEB - Cota-Parte do IPI - Municípios - Princ	-109.420,16	-8.161,01	-117.581,17
9510.00.0.0.11.00	Dedução FUNDEB - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	0,00	0,00	0,00
Sub Total		-37.260.692,50	-3.415.578,09	-40.676.270,59
Total		273.143.928,24	24.230.984,31	297.374.912,55

Catanduva, 30 de novembro de 2022

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

WELLINGTON CRISTIAN VANALI
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

PATRICIA DA SILVA GOULART DE CAMPOS
DIRETORA DO DEPTO. FINANCEIRO

**SECRETARIA DE SAÚDE****Vigilância Sanitária****Comunicados**

PUBLICAÇÃO 001 /2023
COMUNICADO VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE CATANDUVA – 13/01/2023

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do disposto na Lei Complementar nº 580, de 29/06/2011 e, CONSIDERANDO:

O Comunicado DICAR nº 90, de 19/12/2022, no qual comunica que o valor da Unidade Fiscal do Estado de São Paulo - UFESP, para o período de 1º de janeiro a 31/12/2023, será de R\$ 34,26;

O Comunicado SRE nº 14, de 22/12/2022, no qual comunica que os valores em REAIS da Taxa de Fiscalização de Serviços Diversos para o período de 1º de janeiro a 31/12/2023;

O comunicado CVS 23 de 30/12/2022, no qual comunica a compatibilização dos valores das Taxas de Fiscalização e Serviços Diversos – Atos de Vigilância Sanitária;

COMUNICA:

Os valores em REAIS da Taxa de Fiscalização e Serviços Diversos para o ano fiscal de 2023 serão os constantes no ANEXO I.

CÁSSIO FAVORATO CASEMIRO
Chefe da Seção de Vigilância Sanitária
Secretaria Municipal de Saúde



ANEXO I				
TAXA DE FISCALIZAÇÃO E SERVIÇOS DIVERSOS - ATOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - 2023				
ATIVIDADES RELACIONADAS A PRODUTOS DE INTERESSE À SAÚDE				
INDÚSTRIA DE ALIMENTOS				
CÓDIGO	CNAE DESCRIÇÃO	ANO	TAXA - VALOR (R\$)	
			LICENÇA INICIAL	RENOVAÇÃO
0892-4/03	REFINO E OUTROS TRATAMENTOS DO SAL	2023	1.884,30	628,10
1031-7/00	FABRICAÇÃO DE CONSERVAS DE FRUTAS	2023	1.884,30	628,10
1032-5/01	FABRICAÇÃO DE CONSERVAS DE PALMITO	2023	1.884,30	628,10
1032-5/99	FABRICAÇÃO DE CONSERVAS DE LEGUMES E OUTROS VEGETAIS, EXCETO PALMITO.	2023	1.884,30	628,10
1041-4/00	FABRICAÇÃO DE ÓLEOS VEGETAIS EM BRUTO, EXCETO ÓLEO DE MILHO.	2023	1.884,30	628,10
1042-2/00	FABRICAÇÃO DE ÓLEOS VEGETAIS REFINADOS, EXCETO ÓLEO DE MILHO.	2023	1.884,30	628,10
1043-1/00	FABRICAÇÃO DE MARGARINA E OUTRAS GORDURAS VEGETAIS E DE ÓLEOS NÃO COMESTÍVEIS DE ANIMAIS	2023	1.884,30	628,10
1053-8/00	FABRICAÇÃO DE SORVETES E OUTROS GELADOS COMESTÍVEIS - INDÚSTRIA	2023	1.884,30	628,10
1053-8/01	FABRICAÇÃO DE SORVETES E OUTROS GELADOS COMESTÍVEIS - SORVETERIA	2023	753,72	251,24
1061-9/01	BENEFICIAMENTO DE ARROZ	2023	1.884,30	628,10
1061-9/02	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DO ARROZ	2023	1.884,30	628,10
1062-7/00	MOAGEM DE TRIGO E FABRICAÇÃO DE DERIVADOS	2023	1.884,30	628,10
1063-5/00	PRODUÇÃO DE FARINHA DE MANDIOCA E DERIVADOS	2023	1.884,30	628,10
1064-3/00	FABRICAÇÃO DE FARINHA DE MILHO E DERIVADOS-EXCETO ÓLEO DE MILHO	2023	1.884,30	628,10
1065-1/01	FABRICAÇÃO DE AMIDOS E FÉCULAS DE VEGETAIS	2023	1.884,30	628,10
1065-1/02	FABRICAÇÃO DE ÓLEO DE MILHO EM BRUTO	2023	1.884,30	628,10
1065-1/03	FABRICAÇÃO DE ÓLEO DE MILHO REFINADO	2023	1.884,30	628,10
1069-4/00	MOAGEM FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL, NÃO ESPECIFICADO ANTERIORMENTE.	2023	1.884,30	628,10
1071-6/00	FABRICAÇÃO DE AÇÚCAR EM BRUTO	2023	1.884,30	628,10
1072-4/01	FABRICAÇÃO DE AÇÚCAR DE CANA REFINADO	2023	1.884,30	628,10
1072-4/02	FABRICAÇÃO DE AÇÚCAR DE CEREAIS (DEXTROSE) E DE BETERRABA	2023	1.884,30	628,10
1081-3/01	BENEFICIAMENTO DE CAFÉ	2023	1.884,30	628,10
1081-3/02	TORREFAÇÃO E MOAGEM DE CAFÉ	2023	1.884,30	628,10
1082-1/00	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS A BASE DE CAFÉ	2023	1.884,30	628,10
1091-1/01	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO INDUSTRIAL	2023	1.884,30	628,10
1091-1/02	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUÇÃO PRÓPRIA	2023	565,29	188,43
1092-9/00	FABRICAÇÃO DE BISCOITOS E BOLACHAS	2023	1.884,30	628,10
1093-7/01	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DERIVADOS DO CACAU E DE CHOCOLATES	2023	1.884,30	628,10
1093-7/02	PRODUÇÃO DE FRUTAS CRISTALIZADAS, BALAS E SEMELHANTES.	2023	1.884,30	628,10
1094-5/00	FABRICAÇÃO DE MASSAS ALIMENTÍCIAS	2023	1.884,30	628,10



1095-3/00	FABRICAÇÃO DE ESPECIARIAS, MOLHOS, TEMPEROS E CONDIMENTOS.	2023	1.884,30	628,10
1096-1/00	FABRICAÇÃO DE ALIMENTOS E PRATOS PRONTOS	2023	1.884,30	628,10
1099-6/02	FABRICAÇÃO DE PÓS-ALIMENTÍCIOS	2023	1.884,30	628,10
1099-6/04	FABRICAÇÃO DE GELO COMUM	2023	1.884,30	628,10
1099-6/05	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS PARA INFUSÃO	2023	1.884,30	628,10
1099-6/06	FABRICAÇÃO DE ADOÇANTES NATURAIS E ARTIFICIAIS	2023	1.884,30	628,10
1099-6/07	FABRICAÇÃO DE ALIMENTOS DIETÉTICOS E COMPLEMENTARES ALIMENTARES	2023	1.884,30	628,10
1099-6/99	FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	2023	1.884,30	628,10
1122-4/04	FABRICAÇÃO DE BEBIDAS ISOTÔNICAS	2023	1.884,30	628,10
	ATIVIDADES DE ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS EM DEPÓSITO FECHADO	2023	565,29	188,43
INDÚSTRIA DE ÁGUA MINERAL				
CNAE		ANO	TAXA - VALOR (R\$)	
CÓDIGO	DESCRIÇÃO		LICENÇA INICIAL	RENOVAÇÃO
1121-6/00	FABRICAÇÃO DE ÁGUAS ENVASADAS	2023	1.884,30	628,10
	ATIVIDADES DE ARMAZENAMENTO DE ÁGUA MINERAL ENVASADA EM DEPÓSITO FECHADO	2023	565,29	188,43
INDÚSTRIA DE ADITIVOS PARA ALIMENTOS				
CNAE		ANO	TAXA - VALOR (R\$)	
CÓDIGO	DESCRIÇÃO		LICENÇA INICIAL	RENOVAÇÃO
1099-6/03	FABRICAÇÃO DE FERMENTOS E LEVEDURAS	2023	1.884,30	628,10
2093-2/00	FABRICAÇÃO DE ADITIVOS DE USO INDUSTRIAL	2023	1.884,30	628,10
	ATIVIDADE DE ARMAZENAMENTO DE ADITIVOS PARA ALIMENTOS EM DEPÓSITO FECHADO	2023	565,29	188,43
INDÚSTRIA DE EMBALAGEM DE ALIMENTOS				
CNAE		ANO	TAXA - VALOR (R\$)	
CÓDIGO	DESCRIÇÃO		LICENÇA INICIAL	RENOVAÇÃO
1731-1/00	FABRICAÇÃO DE EMBALAGENS DE PAPEL	2023	1.884,30	628,10
1732-0/00	FABRICAÇÃO DE EMBALAGENS DE CARTOLINA E PAPEL CARTÃO	2023	1.884,30	628,10
1733-8/00	FABRICAÇÃO DE CHAPAS E DE EMBALAGENS DE PAPELÃO ONDULADO	2023	1.884,30	628,10
2071-1/00	FABRICAÇÃO DE TINTAS, VERNIZES ESMALTES E LACAS.	2023	1.884,30	628,10
2222-6/00	FABRICAÇÃO DE EMBALAGEM DE MATERIAL PLÁSTICO	2023	1.884,30	628,10
2312-5/00	FABRICAÇÃO DE EMBALAGENS DE VIDRO	2023	1.884,30	628,10
2341-9/00	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS CERÂMICOS REFRATÁRIOS	2023	1.884,30	628,10
2349-4/99	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS CERÂMICOS NÃO REFRATÁRIOS, NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE.	2023	1.884,30	628,10
2591-8/00	FABRICAÇÃO DE EMBALAGENS METÁLICAS	2023	1.884,30	628,10
	ATIVIDADES DE ARMAZENAMENTO DE EMBALAGENS DE ALIMENTOS EM DEPÓSITO FECHADO	2023	565,29	188,43
INDÚSTRIA DE PRODUTOS PARA SAÚDE				
CNAE		ANO	TAXA - VALOR (R\$)	
CÓDIGO	DESCRIÇÃO		LICENÇA INICIAL	RENOVAÇÃO



2219-6/00	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE BORRACHA NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	2023	1.884,30	628,10
2660-4/00	FABRICAÇÃO DE APARELHOS ELETROMÉDICOS E ELETROTERRAPÊUTICOS E EQUIPAMENTO DE IRRADIAÇÃO	2023	1.884,30	628,10
2829-1/99	FABRICAÇÃO DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE USO GERAL NÃO, ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, PEÇAS E ACESSÓRIOS.	2023	1.884,30	628,10
3092-0/00	FABRICAÇÃO DE BICICLETAS E TRICICLOS NÃO MOTORIZADOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS.	2023	1.884,30	628,10
3250-7/01	FABRICAÇÃO DE INSTRUMENTOS NÃO ELETRÔNICOS E UTENSÍLIOS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, ODONTOLÓGICO, E DE LABORATÓRIO.	2023	1.884,30	628,10
3250-7/02	FABRICAÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, ODONTOLÓGICO E DE LABORATÓRIO.	2023	1.884,30	628,10
3250-7/04	FABRICAÇÃO DE APARELHOS E UTENSÍLIOS PARA CORREÇÃO DE DEFEITOS FÍSICOS E APARELHOS ORTOPÉDICOS EM GERAL, EXCETO SOB ENCOMENDA.	2023	1.884,30	628,10
3250-7/05	FABRICAÇÃO DE MATERIAIS PARA MEDICINA E ODONTOLOGIA - UNIDADE DE FABRICAÇÃO	2023	1.884,30	628,10
3250-7/05	FABRICAÇÃO DE MATERIAIS PARA MEDICINA E ODONTOLOGIA - UNIDADE DE ESTERILIZAÇÃO	2023	1.319,01	439,67
3250-7/07	FABRICAÇÃO ARTIGOS ÓPTICOS	2023	1.884,30	628,10
3292-2/02	FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS PARA SEGURANÇA PESSOAL E PROFISSIONAL	2023	1.884,30	628,10
6203-1/00	DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO CUSTOMIZÁVEIS.	2023	565,29	188,43
	ATIVIDADES DE ARMAZENAMENTO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EM DEPÓSITO FECHADO	2023	565,29	188,43
INDÚSTRIA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE HIGIENE E PERFUMES.				
CNAE		ANO	TAXA - VALOR (R\$)	
CÓDIGO	DESCRIÇÃO		LICENÇA INICIAL	RENOVAÇÃO
1742-7/01	FABRICAÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS	2023	1.884,30	628,10
1742-7/02	FABRICAÇÃO DE ABSORVENTES HIGIÊNICOS	2023	1.884,30	628,10
2063-1/00	FABRICAÇÃO DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL.	2023	1.884,30	628,10
3291-4/00	FABRICAÇÃO DE ESCOVAS, PINCÊIS E VASSOURAS.	2023	1.884,30	628,10
	ATIVIDADES DE ARMAZENAMENTO DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE HIGIENE E PERFUMARIA EM DEPÓSITO FECHADO.	2023	565,29	188,43
INDÚSTRIA DE SANEANTES E DOMISSANITÁRIOS				
CNAE		ANO	TAXA - VALOR (R\$)	
CÓDIGO	DESCRIÇÃO		LICENÇA INICIAL	RENOVAÇÃO
2052-5/00	FABRICAÇÃO DE DESINFESTANTES DOMISSANITÁRIOS	2023	1.884,30	628,10
2061-4/00	FABRICAÇÃO DE SABÕES E DETERGENTES SINTÉTICOS	2023	1.884,30	628,10
2062-2/00	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E POLIMENTO	2023	1.884,30	628,10
	ATIVIDADES DE ARMAZENAMENTO DE SANEANTES DOMISSANITÁRIOS EM DEPÓSITO FECHADO	2023	565,29	188,43
INDÚSTRIA DE MEDICAMENTOS				
CNAE		ANO	TAXA - VALOR (R\$)	
CÓDIGO	DESCRIÇÃO		LICENÇA INICIAL	RENOVAÇÃO
2014-2/00	FABRICAÇÃO DE GASES INDUSTRIAIS	2023	1.884,30	628,10
2121-1/01	FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS ALOPÁTICOS PARA USO HUMANO	2023	1.884,30	628,10
2121-1/02	FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS HOMEOPÁTICOS PARA USO HUMANO	2023	1.884,30	628,10
2121-1/03	FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS FITOTERÁPICOS PARA USO HUMANO	2023	1.884,30	628,10
2123-8/00	FABRICAÇÃO DE PREPARAÇÕES FARMACÊUTICAS	2023	1.884,30	628,10
	ATIVIDADES DE ARMAZENAMENTO DE MEDICAMENTOS E GASES MEDICINAIS EM DEPÓSITO FECHADO	2023	565,29	188,43



INDÚSTRIA DE FARMOQUÍMICOS				
CÓDIGO	CNAE DESCRIÇÃO	ANO	TAXA - VALOR (R\$)	
			LICENÇA INICIAL	RENOVAÇÃO
2110-6/00	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS FARMOQUÍMICOS	2023	1.884,30	628,10
2110-6/00	ATIVIDADES DE ARMAZENAMENTO DE FARMOQUÍMICOS EM DEPÓSITO FECHADO	2023	565,29	188,43
COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS				
CÓDIGO	CNAE DESCRIÇÃO	ANO	TAXA - VALOR (R\$)	
			LICENÇA INICIAL	RENOVAÇÃO
4621-4/00	COMÉRCIO ATACADISTA CAFÉ EM GRÃO	2023	753,72	251,24
4622-2/00	COMÉRCIO ATACADISTA DE SOJA	2023	753,72	251,24
4623-105	COMÉRCIO ATACADISTA DE CACAU	2023	753,72	251,24
4631-1/00	COMÉRCIO ATACADISTA DE LEITE E LATICÍNIOS	2023	753,72	251,24
4632-0/01	COMÉRCIO ATACADISTA DE CEREAIS E LEGUMINOSAS - BENEFICIADOS.	2023	753,72	251,24
4632-0/02	COMÉRCIO ATACADISTA DE FARINHAS, AMIDOS E FÉCULAS.	2023	753,72	251,24
4632-0/03	COMÉRCIO ATACADISTA DE CEREAIS E LEGUMINOSAS-BENEFICIADOS, FARINHA, AMIDO E FÉCULA COM ATIVIDADE DE FRACIONAMENTO E ACONDICIONAMENTO ASSOCIADA.	2023	753,72	251,24
4633-8/01	COMÉRCIO ATACADISTA DE FRUTAS, VERDURAS, RAÍZES, TUBÉRCULOS, HORTALIÇAS E LEGUMES FRESCOS.	2023	753,72	251,24
4633-8/02	COMÉRCIO ATACADISTA DE AVES VIVAS E OVOS	2023	753,72	251,24
4634-6/01	COMÉRCIO ATACADISTA DE CARNES BOVINAS, SUÍNAS E DERIVADOS	2023	753,72	251,24
4634-6/02	COMÉRCIO ATACADISTA DE AVES ABATIDAS E DERIVADOS	2023	753,72	251,24
4634-6/03	COMÉRCIO ATACADISTA DE PESCADOS E FRUTOS DO MAR	2023	753,72	251,24
4634-6/99	COMÉRCIO ATACADISTA DE CARNES E DERIVADOS DE OUTROS ANIMAIS	2023	753,72	251,24
4635-4/01	COMÉRCIO ATACADISTA DE ÁGUA MINERAL	2023	753,72	251,24
4635-4/02	COMÉRCIO ATACADISTA DE CERVEJA, CHOPE E REFRIGERANTE.	2023	753,72	251,24
4635-4/99	COMÉRCIO ATACADISTA DE BEBIDAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	2023	753,72	251,24
4637-1/01	COMÉRCIO ATACADISTA DE CAFÉ TORRADO, MOÍDO E SOLÚVEL.	2023	753,72	251,24
4637-1/02	COMÉRCIO ATACADISTA DE AÇÚCAR	2023	753,72	251,24
4637-1/03	COMÉRCIO ATACADISTA DE ÓLEOS E GORDURAS	2023	753,72	251,24
4637-1/04	COMÉRCIO ATACADISTA DE PÃES, BOLOS, BISCOITOS E SIMILARES.	2023	753,72	251,24
4637-1/05	COMÉRCIO ATACADISTA DE MASSAS ALIMENTÍCIAS	2023	753,72	251,24
4637-1/06	COMÉRCIO ATACADISTA DE SORVETES	2023	753,72	251,24
4637-1/07	COMÉRCIO ATACADISTA DE CHOCOLATES, CONFEITOS, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES.	2023	753,72	251,24
4637-1/99	COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	2023	753,72	251,24
4639-7/01	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL	2023	753,72	251,24
4686-9/02	COMÉRCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS	2023	753,72	251,24
4691-5/00	COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS	2023	565,29	188,43



COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA SAÚDE				
CNAE		ANO	TAXA - VALOR (R\$)	
CÓDIGO	DESCRIÇÃO		LICENÇA INICIAL	RENOVAÇÃO
4645-1/01	COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIO.	2023	565,29	188,43
4645-1/02	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRÓTESES E ARTIGOS DE ORTOPEDIA	2023	565,29	188,43
4645-1/03	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS	2023	565,29	188,43
4664-8/00	COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO MÉDICO HOSPITALAR; PARTE E PEÇAS.	2023	565,29	188,43
COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE HIGIENE E PERFUMES.				
CNAE		ANO	TAXA - VALOR (R\$)	
CÓDIGO	DESCRIÇÃO		LICENÇA INICIAL	RENOVAÇÃO
4646-0/01	COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA	2023	565,29	188,43
4646-0/02	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL	2023	565,29	188,43
COMÉRCIO ATACADISTA DE SANEANTE DOMISSANITÁRIOS				
CNAE		ANO	TAXA - VALOR (R\$)	
CÓDIGO	DESCRIÇÃO		LICENÇA INICIAL	RENOVAÇÃO
4649-4/08	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR.	2023	565,29	188,43
COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS				
CNAE		ANO	TAXA - VALOR (R\$)	
CÓDIGO	DESCRIÇÃO		LICENÇA INICIAL	RENOVAÇÃO
4644-3/01	COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO, COM FRACIONAMENTO.	2023	753,72	251,24
4644-3/01	COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO, SEM FRACIONAMENTO.	2023	565,29	188,43
COMÉRCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS				
CNAE		ANO	TAXA - VALOR (R\$)	
CÓDIGO	DESCRIÇÃO		LICENÇA INICIAL	RENOVAÇÃO
4711-3/01	COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - HIPERMERCADOS.	2023	1.319,01	439,67
4711-3/02	COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - SUPERMERCADOS.	2023	1.319,01	439,67
4712-1/00	COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÊNS.	2023	565,29	188,43
4721-1/02	PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE REVENDA	2023	565,29	188,43
4721-1/03	COMÉRCIO VAREJISTA DE LATICÍNIOS E FRIOS	2023	565,29	188,43
4721-1/04	COMÉRCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES.	2023	376,86	125,62
4722-9/01	COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES - AÇOUGUES	2023	565,29	188,43
4722-9/02	PEIXARIA	2023	565,29	188,43
4723-7/00	COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS	2023	376,86	125,62
4724-5/00	COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS	2023	376,86	125,62
4729-6/02	COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM LOJAS DE CONVENIÊNCIA	2023	565,29	188,43
4729-6/99	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIALIZADOS ANTERIORMENTE	2023	376,86	125,62
5611-2/01	RESTAURANTES E SIMILARES	2023	753,72	251,24



5611-2/03	LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES.	2023	565,29	188,43
5611-2/04	BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS, SEM ENTRETENIMENTO.	2023	753,72	251,24
5611-2/05	BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS, COM ENTRETENIMENTO.	2023	753,72	251,24
5612-1/00	SERVIÇOS AMBULANTES DE ALIMENTAÇÃO	2023	565,29	188,43
	SERVIÇO AMBULANTE DE ALIMENTAÇÃO - POR FEIRANTE (LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 0625 DE 15/06/2012)	2023	226,12	75,37
5620-1/01	FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS	2023	1.884,30	628,10
5620-1/02	SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES (BUFÊ)	2023	753,72	251,24
5620-1/03	CANTINA- SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO PRIVATIVO	2023	565,29	188,43
5620-1/04	FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR	2023	753,72	251,24
COMÉRCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS				
CNAE		ANO	TAXA - VALOR (R\$)	
CÓDIGO	DESCRIÇÃO		LICENÇA INICIAL	RENOVAÇÃO
4771-7/01	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS SEM MANIPULAÇÃO FÓRMULAS. DROGARIA.	2023	753,72	251,24
4771-7/01	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS SEM MANIPULAÇÃO FÓRMULAS. PARA POSTO DE MEDICAMENTOS E ERVARIAS.	2023	565,29	188,43
4771-7/02	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS COM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS.	2023	942,15	314,05
4771-7/03	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS HOMEOPÁTICOS E OU FITOTERÁPICOS.	2023	753,72	251,24
COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS				
CNAE		ANO	TAXA - VALOR (R\$)	
CÓDIGO	DESCRIÇÃO		LICENÇA INICIAL	RENOVAÇÃO
4772-5/00	COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL.	2023	565,29	188,43
ENVASAMENTO E EMPACOTAMENTO DE PRODUTOS RELACIONADOS À SAÚDE				
CNAE		ANO	TAXA - VALOR (R\$)	
CÓDIGO	DESCRIÇÃO		LICENÇA INICIAL	RENOVAÇÃO
8292-0/00	ENVASAMENTO E EMPACOTAMENTO SOB CONTRATO.	2023	565,29	188,43
DEPÓSITO DE PRODUTOS RELACIONADOS À SAÚDE				
CNAE		ANO	TAXA - VALOR (R\$)	
CÓDIGO	DESCRIÇÃO		LICENÇA INICIAL	RENOVAÇÃO
5211-7/01	ARMAZÉNS GERAIS (EMIÇÃO DE WARRANT)	2023	565,29	188,43
5211-7/99	DEPÓSITOS DE MERCADORIAS PARA TERCEIROS - EXCETO ARMAZÉNS GERAIS E GUARDA MÓVEIS.	2023	565,29	188,43
TRANSPORTE DE PRODUTOS RELACIONADOS À SAÚDE				
CNAE		ANO	TAXA - VALOR (R\$)	
CÓDIGO	DESCRIÇÃO		LICENÇA INICIAL	RENOVAÇÃO
4930-2/01	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS - EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL.	2023	565,29	188,43
4930-2/02	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS - EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL.	2023	565,29	188,43
ESTERILIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS				
CNAE		ANO	TAXA - VALOR (R\$)	
CÓDIGO	DESCRIÇÃO		LICENÇA INICIAL	RENOVAÇÃO



8122-2/00	CONTROLE DE PRAGAS URBANAS	2023	753,72	251,24
8129-0/00	ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	2023	753,72	251,24
ATIVIDADES RELACIONADAS À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE OU A EQUIPAMENTOS DE SAÚDE				
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE				
CÓDIGO	CNAE DESCRIÇÃO	ANO	TAXA - VALOR (R\$)	
			LICENÇA INICIAL	RENOVAÇÃO
8610-1/01	ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR - EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIAS - ATÉ 50 LEITOS	2023	753,72	251,24
8610-1/01	ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADE PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIAS - DE 51 A 250 LEITOS.	2023	1.319,01	439,67
8610-1/01	ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIAS - MAIS DE 250 LEITOS.	2023	1.884,30	628,10
8610-1/01	DISPENSÁRIO DE MEDICAMENTOS	2023	565,29	188,43
8610-1/01	FARMÁCIA HOSPITALAR	2023	942,15	314,05
8610-1/02	ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS - DISPENSÁRIO DE MEDICAMENTOS	2023	565,29	188,43
8621-6/01	UTI MÓVEL	2023	753,72	251,24
8621-6/02	SERVIÇOS MÓVEIS DE ATENDIMENTO A URGÊNCIAS, EXCETO POR UTI MÓVEL.	2023	753,72	251,24
8622-4/00	SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE PACIENTES. EXCETO OS SERVIÇOS MÓVEIS DE ATENDIMENTO A URGÊNCIAS	2023	188,43	62,81
8630-5/01	ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS	2023	753,72	251,24
8630-5/02	ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES.	2023	565,29	188,43
8630-5/03	ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS	2023	282,65	94,22
8630-5/04	ATIVIDADE ODONTOLÓGICA - CONSULTÓRIO	2023	282,65	94,22
8630-5/04	DEMAIS ESTABELECIMENTOS ODONTOLÓGICOS	2023	659,51	219,84
8630-5/06	SERVIÇOS DE VACINAÇÃO E IMUNIZAÇÃO HUMANA	2023	565,29	188,43
8630-5/07	ATIVIDADE DE REPRODUÇÃO HUMANA ASSISTIDA	2023	565,29	188,43
8640-2/01	LABORATÓRIOS DE ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOLÓGICA	2023	376,86	125,62
8640-2/02	LABORATÓRIOS CLÍNICOS	2023	376,86	125,62
8640-2/03	SERVIÇOS DE DIÁLISE E NEFROLOGIA	2023	942,15	314,05
8640-2/04	SERVIÇOS DE TOMOGRAFIA	2023	376,86	125,62
8640-2/05	SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE - EXCETO TOMOGRAFIA.	2023	753,72	251,24
8640-2/06	SERVIÇOS DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA	2023	753,72	251,24
8640-2/07	SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM SEM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE - EXCETO RESSONÂNCIA MAGNÉTICA	2023	753,72	251,24
8640-2/08	SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR REGISTRO GRÁFICO - ECG, EEG E OUTROS EXAME ANÁLOGOS.	2023	753,72	251,24
8640-2/09	SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR MÉTODOS ÓPTICOS-ENDOSCOPIA E OUTROS EXAMES ANÁLOGOS	2023	753,72	251,24
8640-2/10	SERVIÇOS DE QUIMIOTERAPIA	2023	565,29	188,43
8640-2/11	SERVIÇOS DE RADIOTERAPIA	2023	565,29	188,43
8640-2/12	SERVIÇOS DE HEMOTERAPIA - SERVIÇO E INSTITUTO DE HEMOTERAPIA	2023	942,15	314,05
8640-2/12	SERVIÇOS DE HEMOTERAPIA - AGÊNCIA TRANSFUSIONAL	2023	376,86	125,62
8640-2/12	SERVIÇO DE HEMOTERAPIA - POSTO DE COLETA	2023	188,43	62,81
8640-2/13	SERVIÇOS DE LITOTRIPSIA	2023	753,72	251,24



8640-2/14	SERVIÇOS DE BANCOS DE CÉLULAS E TECIDOS HUMANOS	2023	471,08	157,03
8640-2/99	ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE COMPLEMENTAÇÃO DIAGNÓSTICA E TERAPÊUTICA - NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	2023	753,72	251,24
8650-0/01	ATIVIDADES DE ENFERMAGEM	2023	282,65	94,22
8650-0/02	ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA NUTRIÇÃO	2023	282,65	94,22
8650-0/03	ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANALISE	2023	282,65	94,22
8650-0/04	ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA - CLÍNICA	2023	565,29	188,43
8650-0/04	ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA - CONSULTÓRIO	2023	274,08	91,36
8650-0/05	ATIVIDADES DE TERAPIA OCUPACIONAL - CLÍNICA	2023	565,29	188,43
8650-0/05	ATIVIDADES DE TERAPIA OCUPACIONAL - CONSULTÓRIO	2023	274,08	91,36
8650006	SERVIÇOS DE FONOAUDIOLOGIA	2023	282,65	94,22
8650-0/99	ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	2023	282,65	94,22
8690-9/01	ATIVIDADES DE PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES EM SAÚDE HUMANA	2023	376,86	125,62
8690-9/02	ATIVIDADES DE BANCO DE LEITE HUMANO	2023	471,08	157,03
8690-9/03	ATIVIDADES DE ACUPUNTURA	2023	282,65	94,22
8690-9/04	ATIVIDADE DE PODOLOGIA	2023	282,65	94,22
8711-5/01	CLINICAS E RESIDÊNCIAS GERIÁTRICAS	2023	565,29	188,43
8711-5/02	INSTITUIÇÕES DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS	2023	376,86	125,62
8711-5/03	ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA A DEFICIENTES FÍSICOS, IMUNODEPRIMIDOS E CONVALESCENTES.	2023	376,86	125,62
8711-5/04	CENTROS DE APOIO A PACIENTES COM CÂNCER E COM AIDS	2023	565,29	188,43
8712-3/00	ATIVIDADES DE FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA DE APOIO E ASSISTÊNCIA A PACIENTES NO DOMICÍLIO	2023	565,29	188,43
8720-4/01	ATIVIDADES DE CENTROS DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL	2023	376,86	125,62
8720-4/99	ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL E À SAÚDE A PORTADORES DE DISTÚRBIOS QUÍMICOS, DEFICIÊNCIA MENTAL E DEPENDÊNCIA QUÍMICA E GRUPOS SIMILARES, NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE.	2023	376,86	125,62
DEMAIS ATIVIDADES RELACIONADAS À SAÚDE				
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COLETIVOS E SOCIAIS				
CÓDIGO	CNAE DESCRIÇÃO	ANO	TAXA - VALOR (R\$)	
			LICENÇA INICIAL	RENOVAÇÃO
3600-6/01	CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA.	2023	565,29	188,43
3600-6/02	DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR CAMINHÕES	2023	565,29	188,43
3701-1/00	GESTÃO DE REDES DE ESGOTO	2023	565,29	188,43
3702-9/00	ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO - EXCETO A GESTÃO DE REDES	2023	565,29	188,43
3811-4/00	COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS	2023	565,29	188,43
3812-2/00	COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS	2023	565,29	188,43
3821-1/00	TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS	2023	565,29	188,43
3822-0/00	TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS PERIGOSOS	2023	565,29	188,43
3831-9/01	RECUPERAÇÃO DE SUCATAS DE ALUMÍNIO	2023	565,29	188,43
3831-9/99	RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS METÁLICOS - EXCETO ALUMÍNIO	2023	565,29	188,43



3832-7/00	RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS PLÁSTICOS	2023	565,29	188,43
3839-4/01	USINA DE COMPOSTAGEM	2023	565,29	188,43
3839-4/99	RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	2023	565,29	188,43
4687-7/01	COMÉRCIO ATACADISTA DE RESÍDUOS DE PAPEL E PAPELÃO	2023	565,29	188,43
4687-7/02	COMÉRCIO ATACADISTA DE RESÍDUOS E SUCATAS NÃO METÁLICOS - EXCETO DE PAPEL E PAPELÃO	2023	565,29	188,43
4687-7/03	COMÉRCIO ATACADISTA DE RESÍDUOS E SUCATAS METÁLICOS	2023	565,29	188,43
4729-6/01	TABACARIA	2023	376,86	125,62
5590-6/02	CAMPING	2023	565,29	188,43
5590-6/99	OUTROS TIPOS DE ALOJAMENTO NÃO ESPECIFICADO ANTERIORMENTE	2023	565,29	188,43
7739-0/03	ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES.	2023	565,29	188,43
8511-2/00	EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	2023	376,86	125,62
8591-1/00	ENSINO DE ESPORTES	2023	376,86	125,62
8730-1/01	ORFANATOS	2023	376,86	125,62
8730-1/02	ALBERGUES ASSISTENCIAIS	2023	376,86	125,62
8730-1/99	ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PRESTADAS EM RESIDÊNCIAS COLETIVAS E PARTICULARES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	2023	376,86	125,62
9311-5/00	GESTÃO DE INSTALAÇÕES DE ESPORTES	2023	565,29	188,43
9312-3/00	CLUBES SOCIAIS, DESPORTIVOS E SIMILARES.	2023	565,29	188,43
9319-1/99	OUTRAS ATIVIDADES ESPORTIVAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	2023	565,29	188,43
9321-2/00	PARQUES DE DIVERSÕES E PARQUES TEMÁTICOS	2023	565,29	188,43
9603-3/01	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE CEMITÉRIOS	2023	565,29	188,43
9603-3/02	SERVIÇOS DE CREMAÇÃO	2023	565,29	188,43
9603-3/05	SERVIÇOS DE SOMATOCONSERVAÇÃO	2023	565,29	188,43
9603-3/99	ATIVIDADES FUNERÁRIAS E SERVIÇOS RELACIONADOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	2023	565,29	188,43
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS				
CNAE		ANO	TAXA - VALOR (R\$)	
CÓDIGO	DESCRIÇÃO		LICENÇA INICIAL	RENOVAÇÃO
7500-1/00	ATIVIDADES VETERINÁRIAS - DISPENSÁRIO DE MEDICAMENTOS DE USO HUMANO	2023	376,86	125,62
OUTRAS ATIVIDADES RELACIONADAS À SAÚDE				
CNAE		ANO	TAXA - VALOR (R\$)	
CÓDIGO	DESCRIÇÃO		LICENÇA INICIAL	RENOVAÇÃO
3250-7/06	SERVIÇOS DE PRÓTESE DENTÁRIA	2023	376,86	125,62
4773-3/00	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS	2023	376,86	125,62
4774-1/00	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ÓTICA	2023	565,29	188,43
7120-1/00	TESTES E ANÁLISES TÉCNICAS	2023	376,86	125,62
8800-6/00	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEM ALOJAMENTO	2023	376,86	125,62
9313-1/00	ATIVIDADES DE CONDICIONAMENTO FÍSICO	2023	565,29	188,43



9601-7/03	TOALHEIROS	2023	565,29	188,43
9602-5/01	CABELEIREIROS, MANICURE, PEDICURE E BARBEARIA.	2023	376,86	125,62
9602-5/02	ATIVIDADES DE ESTÉTICA E OUTROS SERVIÇOS DE CUIDADOS COM A BELEZA	2023	376,86	125,62
9609-2/05	ATIVIDADES DE SAUNA E BANHOS	2023	565,29	188,43
9609-2/06	SERVIÇOS DE TATUAGEM E COLOCAÇÃO DE PIERCING	2023	376,86	125,62
EQUIPAMENTOS DE SAÚDE				
TIPO DE EQUIPAMENTO DE SAÚDE		ANO	TAXA - VALOR (R\$)	
DESCRIÇÃO			LICENÇA INICIAL	RENOVAÇÃO
EQUIPAMENTO DE RADIOLOGIA		2023	376,86	125,62
EQUIPAMENTO DE RADIOTERAPIA		2023	565,29	188,43
DEMAIS ATIVIDADES				
TIPO DE ATIVIDADE		ANO	TAXA - VALOR (R\$)	
DESCRIÇÃO				
LAVRATURA DOS TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO DE LIVRO DE REGISTRO DE MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL		2023	56,53	
TERMO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA		2023	94,22	
RUBRICA DE LIVROS DE REGISTRO (aplica-se a serviços de radiologia médica, odontológica, radioterapia e medicina nuclear - Resolução SS 625/94) – ATÉ 100 (CEM) FOLHAS		2023	56,53	
RUBRICA DE LIVROS DE REGISTRO (aplica-se a serviços de radiologia médica, odontológica, radioterapia e medicina nuclear - Resolução SS 625/94) – DE 101 (CENTO E UMA) A 200 (DUZENTAS) FOLHAS		2023	84,80	
RUBRICA DE LIVROS DE REGISTRO (aplica-se a serviços de radiologia médica, odontológica, radioterapia e medicina nuclear - Resolução SS 625/94) – ACIMA DE 200 (DUZENTAS) FOLHAS		2023	103,64	
VISTO EM NOTAS FISCAIS DE PRODUTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL ATÉ 5 (CINCO) NOTAS		2023	37,69	
VISTO EM NOTAS FISCAIS DE PRODUTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL, POR NOTA QUE ACRESCEER.		2023	0,38	
CADASTRAMENTO DE ESTABELECIMENTO QUE UTILIZA PRODUTOS DE CONTROLE ESPECIAL - ART. 124 DA PORTARIA SVS/MS 6/99.		2023	94,22	
LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO (LTA) – ATÉ 100 (CEM) M²		2023	188,43	
LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO (LTA) – DE 101 (CENTO E UM) ATÉ 500 (QUINHENTOS) M²		2023	376,86	
LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO (LTA) – ACIMA DE 500 (QUINHENTOS) M²		2023	565,29	



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC

Atos Administrativos

Notificações

NOTIFICAÇÃO

A SAEC - Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, vem por meio desta COMUNICAR que até a presente data consta em nosso sistema de pagamento de débitos, o valor correspondente ao consumo da tarifa de água e esgoto dos cadastros abaixo relacionados.

Observamos que o não atendimento da presente notificação dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta, ensejará na sanção prevista no artigo 40, inciso V, § 2º, da Lei Federal Nº 11.445 de 05/01/2007.

60118 - RUA ENISIO VARINI, 23	60048 - RUA ENISIO VARINI, 42
60119 - RUA ENISIO VARINI, 53	60120 - RUA ENISIO VARINI, 63
60121 - RUA ENISIO VARINI, 73	60052 - RUA ENISIO VARINI, 82
60056 - RUA ENISIO VARINI, 83	60057 - RUA ENISIO VARINI, 123
60058 - RUA ENISIO VARINI, 142	60168 - RUA WILSON TARSITANO, 83
60130 - RUA WILSON TARSITANO, 93	60152 - RUA WILSON TARSITANO, 102
60067 - RUA WILSON TARSITANO, 112	60069 - RUA WILSON TARSITANO, 122
60163 - RUA WILSON TARSITANO, 142	60077 - RUA EUCLIDES ANTUNES, 65
60078 - RUA EUCLIDES ANTUNES, 75	60087 - RUA NARDI IGNOTI, 76
69329 - RUA NARDI IGNOTI, 109	60139 - RUA FRANCISCO DA SILVA, 46
60091 - RUA FRANCISCO DA SILVA, 56	60092 - RUA FRANCISCO DA SILVA, 65
64733 - RUA FRANCISCO DA SILVA, 109	69238 - RUA FRANCISCO DA SILVA, 149
64840 - RUA FRANCISCO DA SILVA, 179	64931 - RUA FRANCISCO DA SILVA, 230
60156 - RUA ROMUALDO ROMERA LOPES, 35	60095 - RUA ROMUALDO ROMERA LOPES, 36
9046670 - RUA ROMUALDO ROMERA LOPES, 76DERIV	65059 - RUA ROMUALDO ROMERA LOPES, 129
64837 - RUA ROMUALDO ROMERA LOPES, 150	64705 - RUA ROMUALDO ROMERA LOPES, 169
64754 - RUA ROMUALDO ROMERA LOPES, 199	64895 - RUA ROMUALDO ROMERA LOPES, 209
64912 - RUA ROMUALDO ROMERA LOPES, 250	60171 - RUA JOAO BATISTA BIANCHINI, 35
64755 - RUA JOAO BATISTA BIANCHINI, 149	69242 - RUA JOAO BATISTA BIANCHINI, 170
64817 - RUA JOAO BATISTA BIANCHINI, 209	64784 - RUA JOAO BATISTA BIANCHINI, 210
64921 - RUA JOAO BATISTA BIANCHINI, 260	60106 - RUA ORLANDO MILAN, 36
60108 - RUA ORLANDO MILAN, 66	60113 - AV ROBERTO BANZI, 93
65185 - RUA LUIS ANTONIO, 42	64902 - RUA LUIS ANTONIO, 52
64811 - RUA LUIS ANTONIO, 55	64870 - RUA LUIS ANTONIO, 62
64855 - RUA LUIS ANTONIO, 82	69228 - RUA LUIS ANTONIO, 102
9042217 - RUA LUIS ANTONIO, 132	64597 - RUA LUIS ANTONIO, 162
65162 - RUA ALMIRANTE TAMANDARE, 75	69475 - RUA ALMIRANTE TAMANDARE, 82
9060192 - RUA CATIGUA, 345DERIV	23753 - RUA BATATAIS, 75FUNDOS
26779 - RUA BRODOSQUI, 50	26778 - RUA BRODOSQUI, 82
588068 - RUA BRODOSQUI, 100	24082 - RUA ELISIARIO, 116
24109 - RUA ELISIARIO, 126	24075 - RUA ELISIARIO, 135
24070 - RUA ELISIARIO, 176	24003 - RUA ELISIARIO, 196
24019 - RUA ELISIARIO, 297	24076 - RUA ELISIARIO, 309
24023 - RUA ELISIARIO, 319	24048 - RUA ELISIARIO, 520CASA
24581 - RUA ELISIARIO, 535	24084 - RUA ELISIARIO, 602
9045492 - RUA ELISIARIO, 636DERIV	24099 - RUA ELISIARIO, 637
30651 - RUA SERRANA, 54	30655 - RUA SERRANA, 60
30653 - RUA SERRANA, 73	23896 - RUA CATIGUA, 202
9044569 - RUA CATIGUA, 218DERIV. - FUNDOS	23910 - RUA CATIGUA, 230
9047140 - RUA CATIGUA, 263DERIV.	23873 - RUA CATIGUA, 422
23874 - RUA CATIGUA, 432	23892 - RUA CATIGUA, 570FUNDOS
23937 - RUA CATIGUA, 601CASA B	23904 - RUA CATIGUA, 632
23916 - RUA CATIGUA, 652	23938 - RUA CATIGUA, 797
3058761 - RUA MOGI GUACU, 604AP 01/TERREO	3058762 - RUA MOGI GUACU, 604AP 02/TERREO
3058786 - RUA MOGI GUACU, 604AP 13/01 ANDAR	3058787 - RUA MOGI GUACU, 604AP 14/01 ANDAR
3058799 - RUA MOGI GUACU, 604AP 44/04 ANDAR	9061225 - RUA SANTA IZABEL, 266



34737 - RUA APIAI, 191FUNDOS	34743 - RUA EMBU, 31
9054131 - RUA EMBU, 34	34665 - RUA EMBU, 61
9048461 - RUA GUAIRA, 225DERIV	26797 - RUA GUAIRA, 225
26798 - RUA GUAIRA, 240	26813 - RUA GUAIRA, 255
57413 - RUA CARLOS ROGERIO, 115	57418 - RUA CARLOS ROGERIO, 335
57419 - RUA MOGI GUACU, 46	34679 - RUA MOGI GUACU, 70
34671 - RUA MOGI GUACU, 80	34702 - RUA MOGI GUACU, 108
9040338 - RUA MOGI GUACU, 256	9054161 - RUA MOGI GUACU, 305
34738 - RUA MOGI GUACU, 325	34721 - RUA MOGI GUACU, 410
34631 - RUA MOGI GUACU, 415	9041338 - RUA MOGI GUACU, 426ANT 430
590356 - RUA MIRASSOLANDIA, 20	34759 - RUA MIRASSOLANDIA, 31
34807 - RUA MIRASSOLANDIA, 43	34675 - RUA MIRASSOLANDIA, 50
34773 - RUA MIRASSOLANDIA, 55	34696 - RUA MIRASSOLANDIA, 101
34681 - RUA MIRASSOLANDIA, 120	9049496 - RUA SANTA IZABEL, 26
34722 - RUA SANTA IZABEL, 100	34813 - RUA SANTA IZABEL, 168CASA 1
590784 - RUA SANTA IZABEL, 367	591336 - AV SAO VICENTE DE PAULO, 1330
9043767 - AV SAO VICENTE DE PAULO, 1450	34668 - RUA MAUA, 21
9045451 - RUA SOCORRO, 104	34639 - RUA SOCORRO, 117
34646 - RUA SOCORRO, 140ANT 100	34745 - RUA SOCORRO, 149
587274 - RUA SOCORRO, 161	34637 - RUA SOCORRO, 167
34626 - RUA SOCORRO, 170ANT 140	9049201 - RUA SOCORRO, 259
9049189 - RUA SOCORRO, 301COMERCIO	34785 - RUA SOCORRO, 341
34753 - RUA JOSE FRIAS GARCIA, 382ANT SOCORRO	34758 - RUA TUIUTI, 40ANT 50
34747 - RUA TUIUTI, 51	590291 - RUA TUIUTI, 60
9040969 - RUA TUIUTI, 147DERIV/fds	34688 - RUA TUIUTI, 147
9049300 - RUA JOSE FRIAS GARCIA, 510BL 01/AP T 01	9049301 - RUA JOSE FRIAS GARCIA, 510BL 01/AP T 02
9049303 - RUA JOSE FRIAS GARCIA, 510BL 01/AP T 04	9049311 - RUA JOSE FRIAS GARCIA, 510BL 01/AP 23
9049312 - RUA JOSE FRIAS GARCIA, 510BL 01/AP 24	9049313 - RUA JOSE FRIAS GARCIA, 510BL 01/AP 31
9049315 - RUA JOSE FRIAS GARCIA, 510BL 01/AP 33	9049317 - RUA JOSE FRIAS GARCIA, 510BL 02/AP T 01
9049319 - RUA JOSE FRIAS GARCIA, 510BL 02/AP T 03	9049320 - RUA JOSE FRIAS GARCIA, 510BL 02/AP T 04
9049322 - RUA JOSE FRIAS GARCIA, 510BL 02/AP 12	9049323 - RUA JOSE FRIAS GARCIA, 510BL 02/AP 13
9049330 - RUA JOSE FRIAS GARCIA, 510BL 02/AP 32	9049332 - RUA JOSE FRIAS GARCIA, 510BL 02/AP 34
9049333 - RUA JOSE FRIAS GARCIA, 510BL 03/ AP T 01	9049340 - RUA JOSE FRIAS GARCIA, 510BL 03/AP 13
9049344 - RUA JOSE FRIAS GARCIA, 510BL 03/AP 23	9049355 - RUA JOSE FRIAS GARCIA, 510BL 04/AP T 03
9049356 - RUA JOSE FRIAS GARCIA, 510BL 04/AP T 04	9049371 - RUA JOSE FRIAS GARCIA, 510BL 04/AP 31
9049372 - RUA JOSE FRIAS GARCIA, 510BL 04/AP 32	9049374 - RUA JOSE FRIAS GARCIA, 510BL 04/AP 34
9049375 - RUA JOSE FRIAS GARCIA, 510BL 05/AP T 01	9049379 - RUA JOSE FRIAS GARCIA, 510BL 05/AP 11
9049380 - RUA JOSE FRIAS GARCIA, 510BL 05/AP 12	9049381 - RUA JOSE FRIAS GARCIA, 510BL 05/AP 13
9049382 - RUA JOSE FRIAS GARCIA, 510BL 05/AP 14	9049383 - RUA JOSE FRIAS GARCIA, 510BL 05/AP 21
9049384 - RUA JOSE FRIAS GARCIA, 510BL 05/AP 22	9049389 - RUA JOSE FRIAS GARCIA, 510BL 05/AP 33
9049392 - RUA JOSE FRIAS GARCIA, 510BL 06/ AP T 02	9049397 - RUA JOSE FRIAS GARCIA, 510BL 06/AP 13
9049399 - RUA JOSE FRIAS GARCIA, 510BL 06/AP 21	9049403 - RUA JOSE FRIAS GARCIA, 510BL 06/AP 31
9049404 - RUA JOSE FRIAS GARCIA, 510BL 06/AP 32	9049407 - RUA JOSE FRIAS GARCIA, 510BL 07/AP T 01
9049414 - RUA JOSE FRIAS GARCIA, 510BL 07/AP 14	9049417 - RUA JOSE FRIAS GARCIA, 510BL 07/AP 23
9049418 - RUA JOSE FRIAS GARCIA, 510BL 07/AP 24	9049421 - RUA JOSE FRIAS GARCIA, 510BL 07/AP 33
9049422 - RUA JOSE FRIAS GARCIA, 510BL 7/AP 34	34657 - RUA OLIVAR JEFFERSON TRAZZI, 50
9046366 - RUA ANGELINO CENEVIVA, 60	57400 - RUA ANGELINO CENEVIVA, 87
57411 - RUA ANGELINO CENEVIVA, 100	57426 - RUA ANGELINO CENEVIVA, 261
9055777 - RUA GARDENIAS, 45	9057467 - RUA DAS HORTENCIAS, 164
9058335 - RUA FLORES DO CAMPO, 350	9059146 - RUA MARGARIDA, 34
9059292 - RUA GARDENIAS, 331	9059846 - RUA DAS VERBENAS, 24
9060307 - RUA PAPOULA, 27	9060663 - RUA GARDENIAS, 132
9061100 - RUA GARDENIAS, 276	9061370 - RUA GARDENIAS, 370
23440 - AV ORLANDIA, 193	588493 - AV ORLANDIA, 365



9043175 - AV ORLANDIA, 503	9041422 - AV ORLANDIA, 567
31532 - AV ORLANDIA, 754	23414 - AV ORLANDIA, 763
23544 - AV ORLANDIA, 763CASA 1	23455 - AV ORLANDIA, 794
33469 - RUA PORTO EPITACIO, 90	590153 - RUA PORTO EPITACIO, 120FUNDOS
33458 - RUA PORTO EPITACIO, 120	33453 - RUA PORTO EPITACIO, 130
33585 - RUA PORTO EPITACIO, 150	33455 - RUA PORTO EPITACIO, 311
33509 - RUA PORTO FELIZ, 10	32616 - RUA PORTO FELIZ, 310
31486 - RUA PORTO FELIZ, 343CASA 2	9047654 - RUA PORTO FELIZ, 503DERIV 1
9047655 - RUA PORTO FELIZ, 503DERIV 2	23054 - AV PORTO FERREIRA, 161
23017 - AV PORTO FERREIRA, 174	23036 - AV PORTO FERREIRA, 194
22995 - AV PORTO FERREIRA, 282	22997 - AV PORTO FERREIRA, 352
23093 - AV PORTO FERREIRA, 427	9044136 - AV PORTO FERREIRA, 440
23179 - AV PORTO FERREIRA, 500	588468 - AV PORTO FERREIRA, 665
9049831 - AV PORTO FERREIRA, 734	23014 - AV PORTO FERREIRA, 884
23053 - AV PORTO FERREIRA, 958	591122 - AV PORTO FERREIRA, 1092
591121 - AV PORTO FERREIRA, 1098	23180 - AV PORTO FERREIRA, 1119FUNDOS
23074 - AV PORTO FERREIRA, 1145	9047452 - AV PORTO FERREIRA, 1155DERIV 1
23084 - AV PORTO FERREIRA, 1165	9054227 - RUA GARDENIAS, 55
9056405 - AV SAO VICENTE DE PAULO, 540CASA	9059302 - AV SAO VICENTE DE PAULO, 292DERIV 2
22891 - RUA CAPUTIRA, 366	22971 - RUA CAPUTIRA, 377
22901 - RUA CAPUTIRA, 509	22922 - RUA CAPUTIRA, 519FUNDOS
9046657 - RUA CAPUTIRA, 526DERIV	25969 - RUA DUARTINA, 33
26048 - RUA DUARTINA, 63FUNDOS	25974 - RUA DUARTINA, 95
30521 - RUA IPES, 231	22782 - RUA MORRO AGUDO, 80
22822 - RUA MORRO AGUDO, 150	22808 - RUA MORRO AGUDO, 525
22801 - RUA MORRO AGUDO, 610	9045652 - RUA MORRO AGUDO, 688
23683 - RUA OASIS, 40	23682 - RUA OASIS, 175
23788 - AV SAO VICENTE DE PAULO, 139	23686 - AV SAO VICENTE DE PAULO, 431
9045275 - AV SAO VICENTE DE PAULO, 490DERIV	23646 - AV SAO VICENTE DE PAULO, 540COMERCIO
588429 - AV SAO VICENTE DE PAULO, 566CASA 1	23635 - AV SAO VICENTE DE PAULO, 655
23657 - AV SAO VICENTE DE PAULO, 687COM/SALAO 2	23627 - AV SAO VICENTE DE PAULO, 760COMERCIO
9054331 - AV SAO VICENTE DE PAULO, 760DERIV/CASA	23620 - AV SAO VICENTE DE PAULO, 811
23633 - AV SAO VICENTE DE PAULO, 821	23677 - AV SAO VICENTE DE PAULO, 841
9046985 - AV SAO VICENTE DE PAULO, 867	30501 - RUA URURAI, 105
22486 - RUA URURAI, 120	9058517 - RUA CASCATA, 553FUNDOS
9059910 - AV PAULO DE FARIA, 896	9061238 - RUA CASCATA, 227FUNDOS
23535 - RUA CASCATA, 157	23530 - RUA CASCATA, 177FUNDOS
23510 - RUA CASCATA, 177	23521 - RUA CASCATA, 237
588442 - RUA CASCATA, 415CASA 1	589860 - RUA CASCATA, 575
9044723 - RUA CASCATA, 600	23524 - RUA CASCATA, 675
23542 - RUA CASCATA, 682	9048180 - RUA CASCATA, 702
23518 - RUA CASCATA, 712(ant.702)	33627 - RUA DRACENA, 82FUNDOS
33620 - RUA DRACENA, 82	33557 - RUA DRACENA, 90
23467 - RUA DRACENA, 1651	33464 - RUA DRACENA, 511
9049477 - RUA DRACENA, 511DERIV	33617 - RUA ITARARE, 85
33581 - RUA ITARARE, 95	31479 - RUA ITARARE, 262ANT 520
33487 - RUA ITARARE, 274ANT 530	33602 - RUA ITARARE, 491
32273 - RUA JOSE BONIFACIO, 340	22271 - RUA JOSE BONIFACIO, 355
9042342 - RUA JOSE BONIFACIO, 480	32270 - RUA JOSE BONIFACIO, 524
9041724 - RUA JOSE BONIFACIO, 632	32279 - RUA MARACAI, 271
33570 - RUA MARACAI, 324	33525 - RUA MARACAI, 333
9048532 - RUA MARACAI, 420	9047387 - RUA MARACAI, 440
33563 - RUA MARACAI, 469	30514 - RUA MARACAI, 620
23466 - RUA VERA CRUZ, 99	33438 - RUA VERA CRUZ, 403



587511 - RUA VERA CRUZ, 549	32305 - RUA PEROLA, 274
32306 - RUA PEROLA, 284	9043497 - RUA PEROLA, 328
9049517 - AV PAULO DE FARIA, 876	9048590 - AV PAULO DE FARIA, 1100
9059247 - AV SAO JOSE DO RIO PARDO, 415SALAO 1	9059248 - AV SAO JOSE DO RIO PARDO, 415SALA 1
9060725 - AV SAO JOSE DO RIO PARDO, 135	23386 - RUA AURIFLAMA, 50
23368 - RUA AURIFLAMA, 191	23367 - RUA AURIFLAMA, 359
22420 - RUA GETULINA, 103	22427 - RUA GETULINA, 133
22417 - RUA GETULINA, 233	22424 - RUA GETULINA, 328
22611 - RUA GUARACI, 83FUNDOS	22578 - RUA GUARACI, 83
22589 - RUA GUARACI, 93	22581 - RUA GUARACI, 133
22579 - RUA GUARACI, 238	22590 - RUA GUARACI, 250
22585 - RUA GUARACI, 267	22618 - RUA GUARACI, 270
22598 - RUA GUARACI, 309	9044750 - RUA NHANDEARA, 138
9054000 - RUA NHANDEARA, 158	22483 - RUA PARAPUA, 263
22696 - RUA TERRA ROXA, 19	22694 - RUA TERRA ROXA, 40
9052038 - RUA TERRA ROXA, 230	22704 - RUA TERRA ROXA, 295
22686 - RUA TERRA ROXA, 373	22710 - RUA TERRA ROXA, 455
30518 - RUA PEROLA, 190	32304 - RUA PEROLA, 220
23224 - RUA VIRADOURO, 412ANT. Nº 0	23216 - RUA VIRADOURO, 64
23220 - RUA VIRADOURO, 85	23223 - RUA VIRADOURO, 147
9050303 - RUA VIRADOURO, 483	23150 - AV SAO JOSE DO RIO PARDO, 101
23142 - AV SAO JOSE DO RIO PARDO, 111	23146 - AV SAO JOSE DO RIO PARDO, 145
23131 - AV SAO JOSE DO RIO PARDO, 170	23117 - AV SAO JOSE DO RIO PARDO, 191
23169 - AV SAO JOSE DO RIO PARDO, 376COMERCIO	23102 - AV SAO JOSE DO RIO PARDO, 376CASA
23108 - AV SAO JOSE DO RIO PARDO, 435	23124 - AV SAO JOSE DO RIO PARDO, 501
23133 - AV SAO JOSE DO RIO PARDO, 671	23350 - RUA PEREIRA BARRETO, 9
23345 - RUA PEREIRA BARRETO, 35	

**Departamento de Compras****Dispensas****COTAÇÃO N° 09/2023 - PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE VÁLVULA DE GAVETA E DE FLANGE CEGO, PARA SUBSTITUIÇÃO NA TUBULAÇÃO DE RECALQUE DA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO, ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: compras@saec.sp.gov.br, **até às 17h00min do dia 18/01/2023** e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-0615, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 13 de janeiro de 2023.

Setor de Compras.

TERMO DE referencia

Justificativa: Substituição da válvula de gaveta e instalação de flange, localizada na tubulação de recalque da estação elevatória de esgoto, Estação de Tratamento de Esgoto, que foi danificada pelo uso constante, portanto sendo necessária a reposição da mesma.

1. PREVISÃO DE COMPRA

Estão previstos para compra os seguintes equipamentos:

- Um (01) Válvula Gaveta DN 450mm;
- Um (01) Flange cego DN 450mm.

2. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS MATERIAIS**a. Item 01 - Válvula de Gaveta**

Válvula de gaveta em ferro fundido nodular DN 450mm, especificação: para utilização em redes de esgoto, diâmetro nominal 450 mm, flange / flange, PN 16, com passagem plena, conforme NBR 12.430/ ASTM A-536, com cunha metálica conforme NBR 6916/81 tipo FE 42012, corpo e tampa em ferro fundido nodular conforme NBR 6916/81 tipo FE 42012, revestimento interno e externo com pó de epóxi atóxico, depositado eletrostaticamente com espessura mínima de camada de 150 micra. A válvula deverá ter haste ascendente em aço inoxidável AISI 410 ou AISI 420, conforme NBR 5601/81, com rosca trapezoidal, o acionamento da válvula deverá ser por volante. Extremidades flangeadas com furação PN 16 conforme NBR 7675/82.

A válvula deverá trazer marcada no próprio corpo, em alto relevo, ou em placa de alumínio ou aço inoxidável, no mínimo o seguinte: DN 450; PN 16; nome ou marca de identificação do fabricante.

b. Item 02 - Flange

Flange cego DN 450mm, construído em aço ASTM A-105, com ranhuras concêntricas e padrão de furação conforme ABNT 7576 DIN PN 10.

Que seja compatível com o registro de gaveta (item a).

3. Informações Técnicas a serem fornecidas

As empresas licitantes deverão informar a marca e o modelo dos produtos na proposta comercial.

Durante a análise técnica dos produtos ofertados, a SAEC poderá solicitar informações adicionais, tais como catálogos técnicos do fabricante, devendo o licitante apresentá-los em até 3 dias úteis.

Para efeito de homologação do equipamento ofertado, este deverá atender no mínimo o exigido por esta ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA.

4. DOS PRAZOS E ENDEREÇO DE ENTREGA

O prazo de entrega será de até 15 (quinze) dias corridos após a emissão da ordem de entrega emitida pela SAEC. O local de entrega dos equipamentos/materiais será na sede administrativa da SAEC localizada na Rua São Paulo,

1108, bairro Higienópolis, Catanduva/SP.

A CONTRATADA será responsável por qualquer dano causado aos equipamentos durante o transporte. Se responsabilizando também pelo descarregamento dos equipamentos no almoxarifado e pela contratação de empilhadeira, caso necessário, para tal finalidade.

Todas as despesas com transporte são por conta da EMPRESA CONTRATADA.

5. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Os produtos oferecidos deverão ser, obrigatoriamente, originais de fábrica, novos e sem uso. Em hipótese alguma serão aceitos produtos falsificados, recondicionados ou contrabandeados, sob pena de devolução da mercadoria e comunicação do fato às Autoridades Competentes.

Os produtos deverão ser entregues em embalagens individuais, lacradas pelo próprio fabricante. Além disso, a embalagem deve estar íntegra, sem indícios de uso e violação do lacre, sob pena de devolução da mercadoria;

Os produtos serão recebidos:

- Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação técnica;
- Definitivamente, após a verificação de exame quantitativo e qualitativo.

Por ocasião da entrega, caso seja detectado que o objeto não atende as especificações técnicas constantes neste TERMO REFERÊNCIA, poderá a SAEC rejeitá-lo no todo ou em parte, obrigando a LICITANTE VENCEDORA a substituição do (s) equipamento (s) e/ou material (s) ou produto (s) não aceito no prazo máximo de 15 dias corridos.

6. DA GARANTIA

A EMPRESA CONTRATADA prestará à SAEC garantia integral, com prazo de 12 meses, a contar da data de faturamento, contra qualquer defeito de fabricação que o material/equipamento venha a apresentar, incluído avarias no transporte até o local de entrega.

Durante o prazo de garantia deverá ser substituída sem ônus para a CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa, exceto quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos.

Os serviços de reparo dos equipamentos especificados deverão ser executados no local de uso dos equipamentos ou na impossibilidade, no centro de manutenção da EMPRESA CONTRATADA desde que devidamente justificado.

O prazo máximo para iniciar o atendimento, contado a partir da abertura do chamado e dentro do período de disponibilidade, será de no máximo 5 dias úteis.

O prazo máximo para o reparo/solução do (s) problema (s) que ocasionou(aram) o chamado, contados a partir da análise técnica e dentro do período de disponibilidade, será de no máximo 10 dias corridos.

Caso o reparo/solução dos equipamentos especificados no (s) item (ns) anterior não sejam solucionados no prazo máximo estipulado, a CONTRATADA deverá colocar à disposição um equipamento idêntico ou no mínimo equivalente. Se o problema não for solucionado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da análise técnica, o EQUIPAMENTO deverá ser substituído definitivamente por um novo, abrindo-se, para isso, novo período de garantia, a partir da data do seu recebimento definitivo. Todas as despesas são por conta de EMPRESA CONTRATADA.

7. DO PAGAMENTO

O pagamento somente será autorizado após a comprovação e efetivação da entrega dos materiais/serviços. Os pagamentos serão feitos em moeda corrente no país, no prazo de 28 DDL (vinte e oito dias do lançamento) com a respectiva nota fiscal.

8. Normas

NBR 12430 - Válvula-gaveta de ferro fundido nodular;

ASTM A536 - Especificação padrão para peças fundidas de ferro dúctil;

NBR 6916 - Ferro fundido nodular ou ferro fundido com grafita esferoidal — Especificação;

NBR 7675 - Conexões de ferro fundido dúctil;

NBR 5601 - Aços inoxidáveis — Classificação por composição química;

E outras NR's pertinentes ao objeto contratado.

Vinicius Perini de Oliveira

Eng.º Civil

COTAÇÃO Nº 10/2023 - PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA PARA PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS OBJETIVAS E PRÁTICAS DESTINADO AO PROVIMENTO DE VAGAS NA SAEC, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: compras@saec.sp.gov.br, **até às 17h00min do dia 20/01/2023** e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-0615, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 13 de janeiro de 2023.

Setor de Compras.
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de Instituição Especializada para planejamento, organização e execução de concurso público de provas objetivas e práticas destinado ao provimento de vagas na SAEC.

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1. Descrição das atividades a serem desenvolvidas:

2.2. Elaboração de Minutas de Editais e textos para a convocação dos candidatos, que serão submetidos à apreciação da Comissão de Concurso Público.

2.3. Planejamento e levantamento técnico para a execução do Concurso Público.

2.4. Elaboração de cronograma geral.

2.5. Elaboração de matrizes destinadas à confecção de material de divulgação.

2.6. Recebimento das inscrições via internet com o seu devido armazenamento.

2.7. Organização e distribuição dos candidatos inscritos por prédios e salas.

2.8. Elaboração das provas através de bancas especializadas.

2.9. Elaboração e montagem das provas.

2.10. Sanar as dúvidas dos candidatos em tempo hábil, de forma a não comprometer a participação desses no concurso público.

2.11. Empacotamento e lacração das provas por cargo, local, sala e número de candidatos.

2.12. Transporte e guarda do material necessário para a aplicação das provas.

2.13. Supervisão quando da aplicação das provas.

2.14. Treinamento do pessoal que irá fiscalizar a aplicação das provas nos respectivos locais.

2.15. Aplicação das provas.

2.16. Correção óptica das folhas de respostas.

2.17. Assessoramento Jurídico para analisar os recursos interpostos pelos candidatos no âmbito administrativo que se referirem as fases do Concurso Público sob sua responsabilidade, sendo que, cada parte se responsabilizará por sua defesa, nas medidas judiciais propostas, referentes aos processos, cabendo à Assessoria Jurídica da Contratada, fornecer os subsídios necessários nas demandas propostas contra a SAEC, nos casos sob sua responsabilidade.

2.18. Elaboração de Relatório Final encadernado em capa dura, Relatório Digital e Eletrônico, contendo todos os atos do Certame.

2.19. Apresentar relatórios gerais com dados financeiros, econômicos e estatísticos, contendo todas as informações inerentes ao Certame.

2.20. Sigilo em todo o processo, bem como a utilização de planos de segurança.

3. FORMA, LOCAL E PRAZOS DE EXECUÇÃO

3.1. O prazo de execução do presente contrato será definido no momento da assinatura da Ordem de Serviço (OS) a ser expedida pela SAEC, devendo ser executado no Município de Catanduva-SP em local a ser determinado pela SAEC, sendo a execução de total responsabilidade do detentor.

3.2. Todas os serviços executados pela Contratada deverão ser fiscalizados no ato da execução, podendo ser aprovados ou reprovados de imediato.

3.3. Pela contratação dos serviços técnicos especializados, objeto do presente contrato, a Contratada, fica autorizada a cobrar diretamente de cada candidato, no ato da inscrição, a título de ressarcimento de despesas com a organização e realização de concurso público, valores de acordo com os níveis de escolaridade exigidos para a investidura aos cargos públicos.

3.4. Estando inclusos nos valores estipulados na cláusula "3.3" todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes da prestação dos serviços ora contratados.

3.5. O pagamento do valor da inscrição será realizado mediante boleto bancário, emitido no ato da inscrição, tendo como beneficiária a SAEC.

3.6. Para o presente contrato não há a previsão de reajuste de preços.

3.7. Os valores arrecadados a título de inscrição, serão repassados integralmente a contratada, respeitando o cronograma de pagamento descrito no item "6".

4. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

O recebimento dos serviços ocorrerá de forma provisória, conforme a conclusão dos eventos descritos nos itens "6.2" e "6.3" para posterior verificação de conformidade do objeto, sendo considerado definitivamente recebido com a homologação do concurso (item "6.4").

5. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar o fornecimento ou prestação dos serviços é o Senhor TIAGO MAZONI inscrito no CPF nº ***.764.05*-, lotado na SAEC.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. A SAEC realizará os pagamentos em favor da contratada, seguindo o seguinte cronograma:

6.2. Primeira Parcela - 25% (vinte e cinco por cento) do valor total dos inscritos em até 10 (dez) dias após o término do período de inscrições.

6.3. Segunda Parcela - 25% (vinte e cinco por cento) do valor total dos inscritos em até 10 (dez) dias após o término das provas.

6.4. Terceira Parcela - 50% (cinquenta por cento) do valor total dos inscritos em até 10 (dez) dias após a homologação do concurso.

6.5. A Nota Fiscal Eletrônica deverá necessariamente estar em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.

6.6. A Nota Fiscal Eletrônica deverá vir acompanhada de comprovante (Lista) informando o número de inscritos em cada cargo e devidamente aprovada pela SAEC.

6.7. O regime de execução adotado será de empreitada por preço unitário.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Cumprir o cronograma estabelecido e em casos de excepcionalidades quanto ao cumprimento, informar antecipadamente a situação e a proposta de solução a contratante.

7.2. Responsabilizar-se pelo planejamento, coordenação, desenvolvimento e execução dos trabalhos objeto deste Contrato.

7.3. Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas com a infraestrutura necessária para a aplicação das provas, bem como a mão-de-obra, auxílio alimentação ou refeição, vales-transportes e quaisquer outras vantagens pagas aos empregados, taxas, inclusive de administração, emolumentos e quaisquer despesas operacionais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza e outras despesas, diretas e indiretas, enfim, todos os componentes de custos dos serviços necessários à perfeita execução do objeto contratado.



7.4. Indicar as equipes de coordenação, técnica e apoio, responsáveis pelo desenvolvimento e execução dos trabalhos ora contratados.

7.5. Entregar os resultados dos serviços executados, bem como os dados estatísticos contendo todas as informações inerentes ao concurso público.

7.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade para a SAEC.

7.7. Assumir as responsabilidades técnicas e civis pela execução dos serviços perante a Autarquia e terceiros, por danos resultantes de procedimentos inadequados efetuados de forma dolosa ou culposa por empregados ou representantes da Contratada e, ainda, pelo fiel cumprimento das leis e normas vigentes.

Licitações e Contratos

Outros atos

AVISO DE REVISÃO DE ATOS DE PROCESSO

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 73/2022 - REGISTRO DE PREÇOS PARA EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL CONFORME NR-6 E NORMAS ABNT A SEREM ENTREGUES NO MUNICÍPIO DE CATANDUVA/SP, DESTINADO EXCLUSIVAMENTE A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA-ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

É o presente para levar ao conhecimento de Vossas Senhorias que, com base no relatado na ata de sessão do dia 13/01/2023, resolve o Pregoeiro Designado, com base no princípio da autotutela - sumula 473 do Supremo Tribunal Federal - retornar os atos do processo à fase de classificação de propostas, revogando-se assim a adjudicação e homologação do presente certame.

Ficam, portanto, todas as empresas **NOTIFICADAS** quanto ao exposto, assegurando vista imediata aos autos caso queiram.

Everton Nucci Fernandes

Pregoeiro designado

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS MUNICIPIÁRIOS DE CATANDUVA - IPMC

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS MUNICIPIÁRIOS DE CATANDUVA

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL nº 03/2022- Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços médicos, laboratoriais e hospitalares aos servidores públicos municipais e seus dependentes, segurados do Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva - IPMC, respectivos agregados, em um total de 7791 (sete mil, setecentos e noventa e um) beneficiários na data base de 28/12/2022. O IPMC torna público a todos que no dia 13/01/2023, a autoridade superior homologou e adjudicou o objeto do presente certame à proponente, empresa **SÃO DOMINGOS SAÚDE ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 00.636.975/0001-00, com sede na Rua Treze de Maio, 1437- Catanduva - SP, no valor global anual de R\$ 20.399.313,96 (vinte milhões, trezentos e noventa e nove mil, trezentos e treze reais e noventa e seis centavos de real), por 12 meses, que poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite fixado pelo art. 57, II da Lei nº 8.666/93, desde que conveniente para ambas às partes. **Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva - IPMC**, Rua Sergipe, 796 - Centro - Catanduva-SP. Fone (17) 3524-4541 -3523-7583 - e-mail: licitacao@ipmc.com.br. Catanduva, 13 de janeiro de 2023. - JOSÉ ROBERTO SETIN- DIRETOR SUPERINTENDENTE DO IPMC, SAMUEL FIGUEIREDO SOARES - PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO - IPMC.

**CÂMARA MUNICIPAL****Atos Legislativos****Atos de Mesa****ATO DA MESA Nº 001, DE 05 DE JANEIRO DE 2023.**

REGULAMENTA OS PROCEDIMENTOS PARA REALIZAÇÃO DE DISPENSAS DE LICITAÇÃO FUNDAMENTADAS NOS INCISOS I E II DO ART. 75 DA LEI FEDERAL N 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CATANDUVA-SP.

A Mesa da Câmara Municipal de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e, observando o disposto no Regimento Interno, decide publicar o seguinte;

CONSIDERANDO que no dia 1º de Abril de 2021 foi promulgada a Nova Lei de Licitações, Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que mesmo vigente, conforme dispõe o art. 193, há nova norma muitos dispositivos que dependem de regulamentação;

CONSIDERANDO a possibilidade de cada órgão editar próprios regulamentos nos termos do que dispõe o art. 187 da referida norma;

CONSIDERANDO a recomendação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo no âmbito do Comunicado SDG nº 31, de 16 de junho de 2021, que independente da possibilidade conferida de utilização simultânea das Leis nº 8.666 de 1993 e nº 14.133, de 2021, vedadas a combinação de preceitos de uma e de outra, os poderes e órgãos das esferas do Estado e dos Municípios avaliem a conveniência e oportunidade sobre a imediata adoção das regras da Lei 14.133 de 2021, ante a necessidade de regulamentação de alguns dispositivos para evitar interpretações variadas;

CONSIDERANDO que os incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 referem-se à possibilidade de aquisição de bens e contratação de serviços, mediante procedimento de dispensa de licitação, a necessidade de estabelecer meios dinâmicos visando o atendimento do princípio da eficiência, eficácia, e efetividade e a necessidade de regulamentação do disposto no art. 72 de forma de realização da estimativa do valor disposta nos §§ 1º e 2º do artigo 23, ambos da citada lei;

CONSIDERANDO que o § 2º do art. 17 da Lei 14.133/2021 dispõe que apenas as licitações serão realizadas preferencialmente sob forma eletrônica, não estabelecendo esta obrigatoriedade às dispensas de licitação;

CONSIDERANDO que a instrução normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021 que dispõe sobre a dispensa de Licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Administração Pública Federal Direta, Autárquica e Fundacional é de observância obrigatória aos órgãos e entidades da administração pública estadual, distrital ou municipal, direta ou indireta, somente quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, nos termos do que dispõe o art. 2º da referida Instrução normativa, decide publicar o

ATO DA MESA:

Art. 1º - Para fins de aferição dos valores que atendem aos limites referidos nos incisos I ou II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, deverão ser observados:

I - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos às contratações no mesmo ramo de atividade ou a participação econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.

PARAGRAFO ÚNICO. Para fins do que dispõe o inciso I do caput, na ocorrência de compras e contratações com base nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, o valor com as despesas já realizadas deverá ser levado em consideração para fins de utilização dos novos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º - A elaboração dos ETPs- estudos técnicos preliminares será facultativa nos casos de contratação de obras, serviços e compras, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º

de abril de 2021.

§ 1º - Em se tratando de contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração dos demais projetos.

§ 2º - É dispensável a elaboração de projeto básico nos casos de contratação integrada, hipótese em que deverá ser elaborado anteprojeto de acordo com metodologia definida em ato do órgão competente, observados os requisitos estabelecidos no inciso XXIV do art. 6º da Lei 14.133/2021.

Art. 3º - Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que tratar o art. 23 poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, devendo ainda ser observado o disposto no art. 4º ao art. 6º deste ato.

Art. 4º - Após o recebimento do documento de formalização da demanda, acompanhado do Termo de Referência, será solicitada pelo servidor responsável a cotação de, no mínimo, 3 (três) fornecedores do ramo da atividade pretendida, sempre que possível.

§ 1º - A solicitação de cotação será, preferencialmente, encaminhada aos fornecedores habituais que integram a base de dados cadastral do sistema de compras ou daqueles registrados no respectivo órgão.

§ 2º - Na falta desses, a cotação poderá ser realizada através de pesquisa na internet ou com outros órgãos do poder público, cujos fornecedores possam realizar o fornecimento ou executar o serviço.

§ 3º - Na impossibilidade de cotação mínima de 3 (três) fornecedores ou, a critério do agente, poderá ser divulgado aviso de contratação no sítio oficial da Câmara Municipal de Catanduva-SP pelo prazo de 3 (três) dias úteis contendo a especificação do objeto pretendido e a manifestação de interesse da Administração em obter proposta de eventuais interessados. Opcionalmente, poderá ser realizada dispensa eletrônica por meio de sistema credenciado junto ao PNCP.

§ 4º - A solocitação de pesquisa de preço poderá ser formalizada por e-mail ou de forma pessoal pelo agente público responsável.

§ 5º - quando a solicitação de pesquisa for realizada por e-mail, este deverá ser encaminhado com a opção de aviso de "recebimento" e consignar prazo de resposta de no máximo 3 (três) dias úteis, devendo o pedido e a resposta do fornecedor serem juntados aos autos, com os dados necessários à sua correta identificação.

§ 6º - Para obtenção do resultado da pesquisa, a critério do agente responsável, poderão ser desconsiderados os preços excessivamente elevados e os inexequíveis, conforme critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 7º - Poderá o agente responsável, quando impossibilitado de obter mais de uma cotação, e se julgar necessário, valer-se dos procedimentos abaixo:

I - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referências (SINAP, SABESP, FDE, CDHU, PINI, CEMED, ANP, ETC) e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso ou que sejam devidamente certificados pelo agente;

Art. 5º - No caso de obtenção do valor estimado da contratação acrescido do percentual de Benefício e despesas indiretas (BDI) de referência e dos encargos sociais (ES) cabíveis observar-se-á o seguinte:

§1º - Após o recebimento do documento de formalização da demanda acompanhado do Termo de Referência ou Memorial Descritivo e Projeto Básico ou Projeto Executivo, deverá ser realizada a composição de custos unitários correspondentes do SINAPI, SABESP, FDE, CDHU, DER ou PINI com indicação do número da edição da referida tabela de referência.

§ 2º - A composição de custos unitários a que se refere o parágrafo anterior é de competência da área técnica de cada órgão ou setor.

§3º - Após a composição de custos, aplicar-se-á o contido no presente ato quanto aos procedimentos.

Art. 6º - Nas compras e serviços de valor inferior a 250 (duzentos e cinquenta) UFESP's o parecer jurídico previsto no inciso III do artigo 72 da Lei 14.133/2021 será dispensado.

Art. 7º - O ato que autoriza a contratação direta e o extrato decorrente do contrato, quando houver, serão



publicados no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial do órgão, observado o prazo de 10 (dez) dias úteis contados da sua assinatura, nos termos do inciso II do artigo 94 da Lei 14.133/2021.

Art. 8º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA, EM 05 DE JANEIRO DE 2023.

MARQUINHOS FERREIRA

Presidente da Câmara

ALAN FIGUEIREDO

Vice Presidente da Câmara

TAISE BRAZ

1ª Secretária da Câmara

CESAR PATRICK

2º Secretário da Câmara

Atos Oficiais

Portarias

CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA

Estado de São Paulo

Relação de Portarias Expedidas

Portaria nº 032, de 12 de Janeiro de 2023 - Designa o servidor Reginaldo Floriano Puydinger dos Santos, para desempenhar função gratificada de Ouvidor.

Portaria nº 033, de 12 de Janeiro de 2023 - Nomeia a Sra. Maria Lúcia Miranda Chiliga, para o cargo de Assessor Especial Legislativo, a partir de 02/01/2023.

Portaria nº 034, de 12 de Janeiro de 2023 - Nomeia o Sr. Carlos Alberto Bernardi, para o cargo de Assessor Especial Legislativo, a partir de 02/01/2023.

Portaria nº 035, de 12 de Janeiro de 2023 - Nomeia o Sr. Márcio Tarcísio Thomazini, para o cargo de Gestor Jurídico.

Câmara Municipal de Catanduva, em 12 de Janeiro de 2023.

MARQUINHOS FERREIRA

Presidente da Câmara

Publicado na Secretaria de Administração, na data supra.

JOSÉ ROBERTO TOSCHI

Secretário de Administração

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE CATANDUVA - CONSIRC

Licitações e Contratos

Convocação

CONVOCAÇÃO

O CONSIRC convoca os interessados, abaixo relacionados, para apresentarem a documentação relacionada nos respectivos editais para efeitos de assinatura de contrato.

EDITAL	EMPRESA/PROFISSIONAL	CNPJ/CPF
039/2022	ANA BEATRIZ JURCOVICH	504.***.***.99
038/2022	ANA BEATRIZ JURCOVICH	504.***.***.99
088/2022	INGRIDI SANT ANA	418.***.***.47
004/2020	INGRIDI SANT ANA	418.***.***.47
004/2020	RICARDO NEVES FERNANDES	186.***.***.31
011/2020	RICARDO NEVES FERNANDES	186.***.***.31



088/2022	RICARDO NEVES FERNANDES	186.***.***-31
015/2021	MS RODRIGUES CLÍNICA MÉDICA LTDA	48.418.285/0001-01
005/2022	ROBERTA MOLINARI GAZOLA LTDA	37.581.380/0001-05
087/2022	ROBERTA MOLINARI GAZOLA LTDA	37.581.380/0001-05
007/2021	ROBERTA MOLINARI GAZOLA LTDA	37.581.380/0001-05
089/2022	ROBERTA MOLINARI GAZOLA LTDA	37.581.380/0001-05
004/2020	MILENY KAROLINE DA SILVA RAMOS	438.***.***-11

Catanduva – SP, 13 de janeiro de 2022.

Distratos

EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 602/2022

CONTRATANTE: CONSIRC – CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE CATANDUVA - CNPJ sob nº 25.103.884/0001-30. CONTRATADO: **AINARA APARECIDA MALHEIRO CAVALCANTE**, inscrita no CPF sob o Nº 458.*****-06, com fundamento no artigo 79, inciso II, da Lei 8.666/93, resolvem, de pleno e comum acordo, RESCINDIR AMIGAVELMENTE o Contrato nº 495/2022. Catanduva – SP, 04 de janeiro de 2023. CÁSSIO ROBERTO BERTELLI – PRESIDENTE.

EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 486/2022

CONTRATANTE: CONSIRC – CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE CATANDUVA - CNPJ sob nº 25.103.884/0001-30. CONTRATADO: **APRALLABOR LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS MONTE APRAZÍVEL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 28.072.843/0001-12, com fundamento no artigo 79, inciso II, da Lei 8.666/93, resolvem, de pleno e comum acordo, RESCINDIR AMIGAVELMENTE o Contrato nº 486/2022. Catanduva – SP, 12 de janeiro de 2023. CÁSSIO ROBERTO BERTELLI – PRESIDENTE.

EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 505/2022

CONTRATANTE: CONSIRC – CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE CATANDUVA - CNPJ sob nº 25.103.884/0001-30. CONTRATADO: **APRALLABOR LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS MONTE APRAZÍVEL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 28.072.843/0001-12, com fundamento no artigo 79, inciso II, da Lei 8.666/93, resolvem, de pleno e comum acordo, RESCINDIR AMIGAVELMENTE o Contrato nº 505/2022. Catanduva – SP, 12 de janeiro de 2023. CÁSSIO ROBERTO BERTELLI – PRESIDENTE.

EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 602/2022

CONTRATANTE: CONSIRC – CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE CATANDUVA - CNPJ sob nº 25.103.884/0001-30. CONTRATADO: **RIBEIRO COSTA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o Nº. 15.865.489/0001-31, com fundamento no artigo 79, inciso II, da Lei 8.666/93, resolvem, de pleno e comum acordo, RESCINDIR AMIGAVELMENTE o Contrato nº 602/2022. Catanduva – SP, 12 de janeiro de 2023. CÁSSIO ROBERTO BERTELLI – PRESIDENTE.

Outros atos

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva torna público o resultado da análise dos documentos de habilitação referente aos Credenciamentos relacionados abaixo:

EDITAL	SITUAÇÃO	EMPRESA/PROFISSIONAL	CNPJ/CPF	MOTIVO
002/2022	HABILITADO	ANESIO CAIRES LIMA	002.***.***-19	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
043/2021	HABILITADA	RIBEIRO COSTA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	15.865.489/0001-31	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
004/2020	INABILITADA	MAIZA ALVES DA COSTA	319.***.***-08	A interessada não atendeu os itens 6.1.2 alínea “f” do edital.
039/2022	INABILITADA	SANDY JULIANA MATIAS	434.***.***-00	A interessada não atendeu os itens 6.1.2 alínea “f” do edital.
028/2022	INABILITADA	SANDY JULIANA MATIAS	434.***.***-00	A interessada não atendeu os itens 6.1.2 alínea “f” do edital.



002/2022	INABILITADO	HOMERO MARTINS	089.***.***-52	O interessado não atendeu os itens 6.1.2 alínea "f" do edital.
040/2022	HABILITADA	FERNANDA ALBERGUINE HARNICH	315.***.***-05	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
042/2022	HABILITADA	DEBORA CRISTINA POIANI	481.***.***-64	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
038/2022	HABILITADA	ELAINE VERGINIA PERUQUETTI	319.***.***-63	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
039/2022	HABILITADA	ELAINE VERGINIA PERUQUETTI	319.***.***-63	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
042/2022	HABILITADO	BRAYAN MICAEL NACARATO	442.***.***-08	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
088/2022	HABILITADA	TERESA CRISTINA BORGES	094.***.***-16	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
052/2022	HABILITADA	TERESA CRISTINA BORGES	094.***.***-16	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
059/2021	INABILITADA	NATALIA DE OLIVEIRA CARRINHO	368.***.***-20	A interessada não atendeu os itens 6.1.2 alínea "f" do edital.
075/2022	HABILITADA	LAIS SANTELLO DE LIMA	415.***.***-40	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
046/2022	HABILITADA	CENEMED REMOÇÃO LTDA	12.001.444/0001-20	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.

Abre-se, por conseguinte, nos termos do artigo 109 da Lei Federal 8.666/93, o prazo recursal para recorrerem contra a decisão da Comissão de Licitações.

Catanduva - SP, 13 de janeiro de 2023.

Tiago Ventorine da Silva

Presidente

Thiago Victor Mafei

Membro

Glenda Quirino Annis

Membro

VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: fd31-5c21-fa4c-e7ed



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Catanduva (SP), Edição nº 2237, ano XVIII, veiculado em 13 de janeiro de 2023.



O documento original foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE CATANDUVA (CNPJ 45122603000102) em 13/01/2023 às 16:30:41 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC CERTIFICA MINAS v5 | AC CERTIFICA MINAS v5, do tipo A1.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/fd31-5c21-fa4c-e7ed>